



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 121,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sheila Soares Ferro Lustosa Victor pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sheila Soares Ferro Lustosa Victor, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 14 de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 122,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Carlos Eurides Donizete Braga pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Carlos Eurides Donizete Braga, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 14 de outubro de 2025.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 123,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Fernando Francisco Reges.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Fernando Francisco Reges, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 14 de outubro de 2025.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 124,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania  
Goianiense a Wilson da Silva Dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Wilson da Silva Dias, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 14 de outubro de 2025.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4992/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000032207-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JOANA DARQUE DE MORAES**, matrícula funcional nº 495050-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.12.2000 a 30.11.2005, para usufruto no período de **20 de outubro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8248505** e o código CRC **1A00165E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4995/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000029943-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NATALICIA GOMES DE MELO**, matrícula funcional nº 785695-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 17.08.2011 a 16.08.2016 e 17.08.2016 a 23.03.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **27 de outubro de 2025 a 26 de abril de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8248843** e o código CRC **90FCAA6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4996/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000023336-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GENI BATISTA GUIMARAES SILVA**, matrícula funcional nº 204250-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 23.07.2002 a 22.07.2007; 23.07.2007 a 22.07.2012 e 23.07.2017 a 26.02.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **29 de outubro de 2025 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 28 de agosto de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8249036** e o código CRC **17A2E7FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4997/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000027861-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUDMILA BASTOS MOCHIZUKI**, matrícula funcional nº 1158520-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.12.2017 a 03.12.2022, para usufruto no período de **20 de outubro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8249194** e o código CRC **5C6E2498**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4998/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000029775-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SCHEYLA PITTA FERREIRA**, matrícula funcional nº 540773-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2018 a 11.11.2023, para usufruto no período de **29 de outubro de 2025 a 28 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8249581** e o código CRC **0765BAA8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.18.000003793-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **EVANGELISTA FIRMINO SARAIVA**, matrícula funcional nº 407780-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8258922** e o código CRC **95017A4D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5003/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000027773-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 4635/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **VIVIANE ALVES DE ARAUJO SANTANA**, matrícula funcional nº 1189042-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8269777** e o código CRC **30ABF57E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5004/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000034644-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MAKHELL CARDOSO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 631353-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8270573** e o código CRC **8F7358D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5005/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 a 117, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000024540-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 4834/2025, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **GERCI MARIA NUNES**, matrícula funcional nº 257818-03, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8272056** e o código CRC **F8D9ACC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5007/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.37.000001253-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NEIVA MARIA PIO DE SANTANA**, matrícula funcional nº 982520-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.07.2009 a 30.07.2014, para usufruto no período de **20 de outubro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8275629** e o código CRC **F977F830**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA TITULAR Nº 5018/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 026/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa ITAMAR GONÇALVES DE MELO - MEI, para fornecimento e instalação de divisórias internas em sistema *drywall* com isolamento acústico em lã de vidro e portas, visando à readequação dos espaços da Junta Médica;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTOR** e **FISCAL** do contrato acima citado.

**GESTOR:**

I - DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA, matrícula funcional n.º 781843;

**FISCAL:**

II – JAIME OLÍMPIO DE FREITAS, matrícula funcional n.º 487287.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se.**

CELSO DELLIBERA  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8283028** e o código CRC **F7EB6880**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3845/2025

**DESPACHO N.º 3845/2025 - SEMAD/GAB** - Cuidam-se os presentes autos acerca da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, visando à execução de serviços de fornecimento e instalação de paredes em drywall com isolamento acústico em lã de vidro e portas de madeira, destinados à readequação dos espaços da Junta Médica, localizada no Bloco C do Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal, conforme razões expostas no Termo de Referência (7550087) da Gerência de Administração dos Serviços em Prédios Públicos e Uso de Bens Municipais - SEMAD/GERASM.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 1240 (8131034) e o Despacho n.º 2287 (8141767) ambos da SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento e instalação de paredes em drywall com isolamento acústico em lã de vidro e portas de madeira, conforme condições e quantitativos definidos nos documentos técnicos anexos, com valor estimado de **R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)** e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial n.º 1795/2023 – PGM/PEAA (8108686), e em atenção às orientações nele contidas, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão observadas as orientações jurídicas nele previstas, conforme registrado no âmbito da Gerência de Administração dos Serviços em Prédios Públicos e Uso de Bens Municipais – SEMAD/GERASM (8108583).

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8283625** e o código CRC **AB1A5A93**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025**

<b>PROCESSO:</b>	25.5.000052588-9
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>CONTRATADA:</b>	<b>ITAMAR GONÇALVES DE MELO - MEI</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias internas em sistema <i>drywall</i> com isolamento acústico em lâ de vidro e portas, visando à readequação dos espaços da Junta Médica, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência e na proposta da contratada.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Esta contratação decorre do Processo SEI n.º 25.5.000052588-9, fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
<b>VALOR:</b>	R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).
<b>VIGÊNCIA:</b>	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

**CELSO DELLALIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8263815** e o código CRC **70D982E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 209/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 012/2025 (8156726), bem como o Parecer Técnico nº 71 (8182903), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.2.000000766-5.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **NAIR DAS GRAÇAS GABRIEL MENDES**, matrícula nº 1542303-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8265885** e o código CRC **6A069789**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****Nº 90004/2025**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 24/10/2025

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 09h às 16h

**1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de bobinas térmicas amarela/branca 80mm x 40m , para atender todas as unidades do Atende Fácil, por período de 06 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOBINA TÉRMICA Bobina Térmica, amarela/branca, 80mm x 40 m, gramatura: 44 gramas; Tipos de impressão: térmica direta; Temperatura máxima: 40 graus Celsius; Caixas com 30 unidade de bobinas cada Compatível com impressoras: Elgin, Daruma, Bematech, Sweda, Epson, entre outras.	70	CX	R\$ 92,65	R\$ 6.485,50

1.2. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 6.485,50 (cento e quatorze mil reais), conforme tabela acima.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. Os critérios de sustentabilidade:

1.4.1. fornecer bens e serviços que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);

1.4.2. não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam a camada de ozônio SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

1.4.3. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

1.4.4. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

1.4.5. efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

1.4.6. na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a empresa deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos;

1.4.7. aplicar a esta contratação a Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2008 e a nº 1/2010, Decreto nº 2.783/1998, juntamente com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Resolução CONAMA nº 340/2003, no que couber;

1.4.8. os materiais e peças empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
    - 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilidade jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8269540** e o código CRC **4D263DD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062447-0

SEI Nº 8269540v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº **25.4.000000637-0**, bem como o entendimento exarado pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, constante no Parecer nº **1142/2025**, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº **14.133/2021**, **declara dispensável a licitação** para o objeto em referência.

Fica, portanto, **autorizada a despesa destinada à aquisição de materiais elétricos**, necessários à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas do **Paço Municipal**, junto aos seguintes fornecedores:

- **CARLOS MAGNO DOS SANTOS** – CNPJ nº 41.017.289/0001-39 – R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)
- **CENTURION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 22.115.618/0001-30 – R\$ 1.117,36 (um mil cento e dezessete reais e trinta e seis centavos)
- **FÁBIO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA** – CNPJ nº 39.653.311/0001-95 – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
- **LICITASIN LTDA** – CNPJ nº 60.058.791/0001-32 – R\$ 4.390,20 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte centavos)
- **LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA** – CNPJ nº 46.555.218/0001-03 – R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)
- **MARIELE BEZERRA MARTINS** – CNPJ nº 57.842.708/0001-07 – R\$ 7.085,00 (sete mil oitenta e cinco reais)
- **SOLUÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 48.920.400/0001-41 – R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- **SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ nº 40.743.863/0001-73 – R\$ 5.467,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
- **VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL LTDA** – CNPJ nº 49.782.327/0001-51 – R\$ 9.699,00 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais)

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8275411** e o código CRC **E7CDD291**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000000637-0

SEI Nº 8275411v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos constantes no Processo nº **25.5.000062447-0**, que trata da **contratação de empresa para o fornecimento de bobinas térmicas amarela/branca (80mm x 40m)**, destinadas às unidades do **Atende Fácil**, pelo período de **06 (seis) meses**;

Com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, DECLARO a dispensa de licitação.

**AUTORIZO** a despesa, por ser imprescindível à continuidade dos serviços prestados nas unidades do Atende Fácil, mediante contratação por dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8269009** e o código CRC **C91502D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025, 067/2025, 068/2025, 069/2025,  
070/2025, 071/2025, 072/2025, 073/2025, 074/2025, 075/2025, 076/2025, 077/2025, 078/2025, 079/2025, 080/2025, 081/2025 e 082/2025  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 -SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e demais Pastas.

**PROCESSO:** 24.5.000038228-3

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de insumos básicos de construção civil (arruela lisa, barra rosqueada, bucha para tijolo furado, canaleta de concreto, chumbador de aço, entre outros) por meio de pregão para Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.072.665/0001-90							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	3.000	Exclusiva p/ ME/EPP	Arruela lisa - DIAMET 1/2" - Fabricado em aço carbono, e acabamento zinzado	MABELINI	R\$ 0,17	R\$ 510,00
11	Unid.	750	Ampla Concorrência	Chumbador de aço galvanizado, 1" x 600 mm, tipo "L" para postes de aço com base, incluso porca e arruela, fabricado em aço carbono SAE1010/20, galvanizado a fogo.	ANCORA	R\$ 31,58	R\$ 23.685,00
12	Unid.	250	Cota Reservada p/ ME/EPP	Chumbador de aço galvanizado, 1" x 600 mm, tipo "L" para postes de aço com base, incluso porca e arruela, fabricado em aço carbono SAE1010/20, galvanizado a fogo.	ANCORA	R\$ 31,58	R\$ 7.895,00
13	KG	540	Exclusiva p/ ME/EPP	Chumbador de aço tipo parabol, modelo "J" medindo * 5/8" x 200* mm, com porca e arruela, fabricado em aço baixo Chumbador de aço tipo parabol, modelo "J" medindo * 5/8" x 200* mm, com porca e arruela, fabricado em aço baixo carbono, com acabamento zinzado. Peso aproximado: 0,305 Kg/peça.carbono, com acabamento zinzado. Peso aproximado: 0,305 Kg/peça.	ANCORA	R\$ 20,08	R\$ 10.843,20
18	Unid.	800	Exclusiva p/ ME/EPP	Disco de corte fino 4.1/2 polegadas para metal, fabricado em minerais, fibra de vidro e liga orgânica - 4.1/2" x 3/64" x 7/8" - velocidade nominal do disco: 80 m/s. Marca referência STARRETT, similar ou superior. (Dimensões aproximadas: 115 mm x 1 mm x 22 mm)	MELFI	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00
36	L	3750	Ampla Concorrência	Óleo lubrificante SAE 30, tipo: mineral, uso: motores 2 tempos, Nível de desempenho: API TC. Densidade 20/4°C: 0,882. Ponto de fulgor, °C: 99. Ponto de fluidez, °C: -9. Viscosidade a 40°C, cSt: 73. Viscosidade a 100°C, cSt: 10,0. Índice de Viscosidade: 120.	VONDER	R\$ 19,80	R\$ 74.250,00
37	L	1250	Cota Reservada para ME/EPP	Óleo lubrificante SAE 30, tipo: mineral, uso: motores 2 tempos, Nível de desempenho: API TC. Densidade 20/4°C: 0,882. Ponto de fulgor, °C: 99. Ponto de fluidez, °C: -9. Viscosidade a 40°C, cSt: 73. Viscosidade a 100°C, cSt: 10,0. Índice de Viscosidade: 120.	VONDER	R\$ 19,80	R\$ 24.750,00

38	Unid.	1500	Exclusiva p/ ME/EPP	Parafuso francês 1/2"x9 (polegadas) em aço de baixo carbono c/ acabamento polido. c/porca sextavada	BELENUS	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
42	Unid.	1000	Exclusiva p/ ME/EPP	Porcias da faca p/ roçadeira STIHL FS160/220/280, rosca M-12	VONDER	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
46	KG	207	Exclusiva p/ ME/EPP	Rebite de repuxo, em alumínio vazado, diametro 3,2 x 8 mm de comprimento (1kg = 1025 unidades), corpo de alumínio e mandril de aço.	NOVE54	R\$ 37,26	R\$ 7.712,82
74	Unid.	1275	Ampla Concorrência	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, comprimento 3,66 x largura 1,10 m (sem amianto)	ETERNIT	R\$ 124,74	R\$ 159.043,50
75	Unid.	425	Cota Reservada para ME/EPP	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, comprimento 3,66 x largura 1,10 m (sem amianto)	ETERNIT	R\$ 124,74	R\$ 53.014,50
76	Unid.	900	Ampla Concorrência	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, comprimento 4,10 x largura 1,06 m (sem amianto)	ETERNIT	R\$ 314,82	R\$ 283.338,00
77	Unid.	300	Cota Reservada para ME/EPP	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, comprimento 4,10 x largura 1,06 m (sem amianto)	ETERNIT	R\$ 314,82	R\$ 94.446,00
78	Unid.	825	Ampla Concorrência	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, comprimento 4,60 x largura 1,06 m (sem amianto)	ETERNIT	R\$ 340,56	R\$ 280.962,00
79	Unid.	275	Cota Reservada para ME/EPP	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, comprimento 4,60 x largura 1,06 m (sem amianto)	ETERNIT	R\$ 340,56	R\$ 93.654,00
99	Unid.	700	Exclusiva p/ ME/EPP	Vassoura plástica para grama - 26 dentes/palhetas, com cabo de madeira (maior ou igual) a 1,20 metros.	MAX FERRAMENTAS	R\$ 16,83	R\$ 11.781,00
103	M <sup>2</sup>	465	Ampla Concorrência	Vidro canelado 3mm – cortado e colocado	VITRAL	R\$ 195,01	R\$ 90.679,65
104	M <sup>2</sup>	155	Cota Reservada para ME/EPP	Vidro canelado 3mm – cortado e colocado	VITRAL	R\$ 195,01	R\$ 30.226,55
105	M <sup>2</sup>	465	Ampla Concorrência	Vidro liso 3mm – cortado e colocado	VITRAL	R\$ 168,27	R\$ 78.245,55
106	M <sup>2</sup>	155	Cota Reservada para ME/EPP	Vidro liso 3mm – cortado e colocado	VITRAL	R\$ 168,27	R\$ 26.081,85
107	M <sup>2</sup>	465	Ampla Concorrência	Vidro liso 4 mm – cortado e colocado	VITRAL	R\$ 180,98	R\$ 84.155,70
108	M <sup>2</sup>	155	Cota Reservada para ME/EPP	Vidro liso 4 mm – cortado e colocado	VITRAL	R\$ 180,98	R\$ 28.051,90
109	M <sup>2</sup>	465	Ampla Concorrência	Vidro liso 5 mm – cortado e colocado	VITRAL	R\$ 180,25	R\$ 83.816,25
110	M <sup>2</sup>	155	Cota Reservada para ME/EPP	Vidro liso 5 mm – cortado e colocado	VITRAL	R\$ 180,25	R\$ 27.938,75
113	M <sup>2</sup>	465	Ampla Concorrência	Vidro mini boreal 3mm - cortado e colocado	VITRAL	R\$ 197,23	R\$ 91.711,95
114	M <sup>2</sup>	155	Cota Reservada para ME/EPP	Vidro mini boreal 3mm - cortado e colocado	VITRAL	R\$ 197,23	R\$ 30.570,65
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.714.639,82</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025**  
**PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 50.187.999/0001-06**

Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	M	300	Exclusiva p/ ME/EPP	Barra rosqueada/roscada 3/16 pol. Fabricado em aço carbono com rosca padrão polegada	BELENUS	R\$ 2,62	R\$ 786,00
3	M	300	Exclusiva p/ ME/EPP	Barra rosqueada/roscada 3/8 pol. Fabricado em aço carbono com rosca padrão polegada	BELENUS	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
39	Unid.	1600	Exclusiva p/ ME/EPP	Parafuso para bucha s-08, em aço zinchado, comprimento 50 mm, cabeça chata e fenda phillips	BELENUS	R\$ 0,16	R\$ 256,00
40	Unid.	1600	Exclusiva p/ ME/EPP	Parafuso para bucha s-10, em aço zinchado, comprimento 60 mm, cabeça chata e fenda	BELENUS	R\$ 0,23	R\$ 368,00

			phillips			
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.754,00</b>						

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025</b> <b>JL MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CNPJ nº 43.670.833/0001-72</b>							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Unid.	2.000	Exclusiva p/ ME/EPP	Bucha 3/8 para gesso DRYWALL - anora ou similar	IVPLAST	R\$ 0,35	R\$ 700,00
5	Unid.	2.200	Exclusiva p/ ME/EPP	Bucha p/ tijolo furado (c/ aba) S-06 comprimento aproximado de 30 mm, sem parafuso	IVPLAST	R\$ 0,08	R\$ 176,00
6	Unid.	2.200	Exclusiva p/ ME/EPP	Bucha p/tijolo furado (c/ aba) S-08 comprimento aproximado de 40 mm, sem parafuso	IVPLAST	R\$ 0,18	R\$ 396,00
7	Unid.	2.200	Exclusiva p/ ME/EPP	Bucha p/tijolo furado (c/ aba) S-10 comprimento aproximado de 50 mm, sem parafuso	IVPLAST	R\$ 0,31	R\$ 682,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.954,00</b>							

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025</b> <b>UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 43.881.723/0001-50</b>							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Unid.	430	Exclusiva p/ ME/EPP	Corante líquido para tinta a base d'agua, com alto tingimento e fácil de homogeneizar, bisnaga 50 ml, consumo sugerido 50ml/3,6litros. Cores: amarelo (86 unidades), azul (86 unidades), ocre (86 unidades), preta (86 unidades) e vermelho (86 unidades), conforme solicitação da Administração.	TEKBOND	R\$ 3,60	R\$ 1.548,00
15	Rolo	5	Exclusiva p/ ME/EPP	Corda de partida 6,0mm trançada 100% Poliamida de alta densidade. Alta resistência a tração, abrasão, resistente a gasolina. Referência CT60100 Toyama, similar ou superior	CORDA	R\$ 170,00	R\$ 850,00
16	M	300	Exclusiva p/ ME/EPP	Corrente em aço galvanizada de elo curto soldada (DIN 765). Dimensões aproximadas: diâmetro do elo: 6 mm, comprimento do elo: 40 mm, largura do elo: 22 mm. Carga de trabalho (mínima) 500 Kgf. Peso aproximado: 0,650 kg/m.	BWG	R\$ 18,04	R\$ 5.412,00
19	Unid.	610	Exclusiva p/ ME/EPP	Disco de desbaste tipo flap, em fibra de vidro. Diâmetro do disco 7" x diâmetro do furo 7/8" - grão 120, tipo do material do grão: predominante óxido de alumínio	LOTUS	R\$ 5,00	R\$ 3.050,00
20	Unid.	488	Exclusiva p/ ME/EPP	Disco de lixa esmerilhadeira 4.1/2", costado aderente (velcro), tipo de material do grão: predominante óxido de alumínio. Gramatura: 50 (122 unidades), 60 (122 unidades), 80 (122 unidades) e 100 (122 unidades), conforme solicitação da Administração.	LOTUS	R\$ 2,00	R\$ 976,00
21	Unid.	795	Ampla Concorrência	Disco metálico de corte diamantado, segmentado para concreto, diâmetro:350 mm, furo de 1" (14x1), aplicação: industrial.	MDA	R\$ 190,00	R\$ 151.050,00
22	Unid.	265	Cota Reservada para ME/EPP	Disco metálico de corte diamantado, segmentado para concreto, diâmetro:350	MDA	R\$ 190,00	R\$ 50.350,00

				mm, furo de 1" (14x1), aplicação: industrial.			
26	Unid.	124	Exclusiva p/ ME/EPP	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 8" e espessura mínima da chapa de 1,50 mm	PADO	R\$ 18,09	R\$ 2.243,16
29	Unid.	503	Cota Reservada p/ ME/EPP	Fio, material: nylon, bitola: 3 mm, cor: amarela ou laranja, aplicação: roçadeira, comprimento: 315 m	CORNETA	R\$ 150,00	R\$ 75.450,00
30	Rolo	200	Exclusiva p/ ME/EPP	Fita manta asfáltica auto adesiva alumínizada multiuso 20cmx10m. Impermeável, fabricado em polietileno a base de betume asfáltico modificado e protegida com filme na cor alumínio. Fornecimento em rolo de 10 metros	SUPERFITAS	R\$ 30,82	R\$ 6.164,00
34	lata	10	Exclusiva p/ ME/EPP	Óleo Linhaça - Solubilidade: Aguarrás E Solventes Sem Álcool, Rendimento: 25 A 30 M2/L, Aplicação: Proteção/Impermeabilização E Realce Madeiras/Deriv, Tipo: Refinado, Densidade: 0,926 A 0,936 G/L, Índice Saponificação: 188 A 196 MGKOH/G, Índice Acidez: Máximo 3%, Índice Iodo: Mínimo 175 G/L G/L, incolor. Fornecimento lata 900 ml	THINSOL	R\$ 23,00	R\$ 230,00
45	L	70	Exclusiva p/ ME/EPP	Querosene. Substância inflamável 100% derivada do petróleo, com odor característico, para aplicação como diluente e solvente para tintas, vernizes, graxas e gorduras.	THINSOL	R\$ 12,00	R\$ 840,00
53	Unid.	800	Exclusiva p/ ME/EPP	Rolo de espuma 9 cm com suporte, em espuma na cor amarela, composto 100% em poliéster com densidade média de 30 kg/m3, com suporte reforçado constituído com elementos metálico e polímero, resistência a solventes minerais, utilizado para aplicação de tinta esmalte sintético, vernizes, acrílica e afins similares. Referências: atlas, tigre, castor ou tecnicamente equivalente em qualidade.	COMPET	R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
54	Unid.	800	Exclusiva p/ ME/EPP	Rolo de lã 15 cm para pintura com suporte constituído em lã natural tramada em tecido de carneiro, altura mínima do tecido de 12 mm, suporte reforçado constituído com elementos metálico e polímero. Utilizado para aplicação de tinta látex acrílica, PVA e afins. Referências: atlas, tigre, castor ou tecnicamente equivalente em qualidade.	COMPET	R\$ 6,18	R\$ 4.944,00
55	Unid.	800	Exclusiva p/ ME/EPP	Rolo de lã 23 cm para pintura com suporte constituído em lã natural tramada em tecido de carneiro, altura mínima do tecido de 12 mm, suporte reforçado constituído com elementos metálico e polímero. Utilizado para aplicação de tinta látex acrílica, pva e afins. Referências: atlas, tigre, castor ou tecnicamente equivalente em qualidade.	COMPET	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
56	Unid.	800	Exclusiva p/ ME/EPP	Rolo de lã 5 cm (2") para pintura com suporte constituído em lã natural tramada em tecido de carneiro, altura mínima do tecido de 12 mm, suporte reforçado constituído com elementos metálico e polímero. Utilizado para aplicação de tinta látex acrílica, PVA e afins. Referências: atlas, tigre, castor ou tecnicamente equivalente em qualidade.	COMPET	R\$ 2,67	R\$ 2.136,00
57	Unid.	800	Exclusiva p/ ME/EPP	Rolo de lã 9 cm para pintura com suporte constituído em lã natural tramada em tecido de carneiro, altura mínima do tecido de 12 mm, suporte reforçado	COMPET	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00

				constituído com elementos metálico e polímero. Utilizado para aplicação de tinta latex acrílica, PVA e afins. Referências: atlas, tigre, castor ou tecnicamente equivalente em qualidade.			
60	Unid.	70	Exclusiva p/ ME/EPP	Selante Elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas - REF. Sikaflex-1A plus, vedaflex ou equivalente. Fornecimento em bisnaga/cartucho, com 310 ml (400 g)	TEKBOND/VEDACIT	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
61	Unid.	1120	Exclusiva p/ ME/EPP	Silicone acético de uso geral, incolor. Selante monocomponente à base de silicone, de cura acética, antimofo, resistente aos raios solares e produtos químicos. Fornecimento em ctubo/cartucho de 280g.	PULVITEC	R\$ 11,00	R\$ 12.320,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 335.241,16</b>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2025 CASA DA FERRAGEM LTDA, CNPJ nº 29.238.564.0001-49							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	Unid.	2510	Exclusiva p/ ME/EPP	Disco de corte 7 polegadas para metal, fabricado em carboneto de silício - 7" x 1/16" x 7/8" - velocidade nominal do disco: 80 m/s. Referência: STANLEY similar ou superior	PARAMAX	R\$ 3,30	R\$ 8.283,00
23	Unid.	160	Exclusiva p/ ME/EPP	Escova de aço com 4 fileiras, para limpeza em geral, com base e cabo em madeira ou plástico, cerdas em aço inox ou aço carbono.	SPARTA	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
24	Unid.	220	Exclusiva p/ ME/EPP	Estopa fabricada em fibra de algodão, utilizadas para polir e limpezas em geral.	NOVE54	R\$ 5,50	R\$ 1.210,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 10.533,00</b>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025 BILHA COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 24.210.851/0001-27							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	Unid.	124	Exclusiva p/ ME/EPP	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zinkado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm	VONDER	R\$ 5,77	R\$ 715,48
27	Unid.	124	Exclusiva p/ ME/EPP	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado / zinkado, sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 1,70 mm e largura mínima de 5,00 cm (fecho reforçado)	VONDER	R\$ 10,24	R\$ 1.269,76
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.985,24</b>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025 LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.641.075/0001-17							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	Unid.	1509	Ampla Concorrência	Fio, material: nylon, bitola: 3 mm, cor: amarela ou laranja, aplicação: roçadeira,	DURALINE	R\$ 197,01	R\$ 297.288,09

			comprimento: 315 m			
<b>VALOR TOTAL R\$ 297.288,09</b>						

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2025**  
**RPF COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 03.217.016/0001-49**

Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	Unid.	90	Exclusiva p/ ME/EPP	Porta-eletrodo 400A, material interno: cobre, abertura/eletrodo: até 5 mm. Marca de referência: CARBOGRAFITE similar ou superior.	MTX/500 <sup>a</sup>	R\$ 29,99	R\$ 2.699,10
49	Unid.	130	Exclusiva p/ ME/EPP	Rolamento de esfera, tipo uso: máquinas em geral, características adicionais: rígido uma carreira de esfera blindagem metálica, diâmetro interno: 25 mm, diâmetro externo: 52 mm, largura: 15 mm, vedação em uma das laterais. Referência fabricante: 6205 z	GBR/6205 Z	R\$ 12,12	R\$ 1.575,60
50	Unid.	130	Exclusiva p/ ME/EPP	Rolamento de esferas de uma carreira. Dimensões: Diâmetro externo 40 mm, diâmetro interno 17 mm, largura 12 mm, fabricado em aço. Referência do fabricante: modelo 6203	GBR/6203	R\$ 13,10	R\$ 1.703,00
51	Unid.	130	Exclusiva p/ ME/EPP	Rolamento rígido de esferas de uma carreira, tipo uso: máquinas em geral. Dimensões: diâmetro externo 32 mm, diâmetro interno 12 mm, largura 10 mm, fabricado em aço cromo, com vedação em ambos os lados. Referência fabricante: 6201 ZZ	GBR/6201 ZZ	R\$ 11,97	R\$ 1.556,10

**VALOR TOTAL R\$ 7.533,80**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025**  
**RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 18.408.522/0001-92**

Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	M	200	Exclusiva p/ ME/EPP	Ripão de madeira pinus, cedrinho ou cambará dimensões aproximadas: 2,0x15,0 cm (espessura x largura).	PINUS	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
62	M	2200	Exclusiva p/ ME/EPP	Tábua 2,5 x 23 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta.	PINUS	R\$ 10,50	R\$ 23.100,00
63	M	2200	Exclusiva p/ ME/EPP	Tábua aparelhada 2,5 x 25 cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região.	BAJÃO	R\$ 16,00	R\$ 35.200,00
64	M	2200	Exclusiva p/ ME/EPP	Tábua aparelhada 2,5 x 30 cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região.	BAJÃO	R\$ 19,50	R\$ 42.900,00
115	M	3900	Ampla Concorrência	Vigota de madeira aparelhada 6 x 12 cm, em maçaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região	BAJÃO	R\$ 26,86	R\$ 104.754,00
116	M	1300	Cota Reservada para ME/EPP	Vigota de madeira aparelhada 6 x 12 cm, em maçaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região	BAJÃO	R\$ 26,86	R\$ 34.918,00
117	M	3900	Ampla Concorrência	Vigota de madeira aparelhada 6 x 16 cm, em maçaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região	BAJÃO	R\$ 35,57	R\$ 138.723,00
118	M	1300	Cota Reservada para ME/EPP	Vigota de madeira aparelhada 6 x 16 cm, em maçaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região	BAJÃO	R\$ 35,57	R\$ 46.241,00

**VALOR TOTAL R\$ 427.228,00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025**  
**EXCELLENCE COLORS LTDA, CNPJ/MF nº 29.024.588/0001-03**

Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	L	396	Exclusiva p/ ME/EPP	Selador acrílico opaco premium interior e exterior, à base de emulsão acrílica (Diluível em água). Fornecimento em lata de 18 litros.	IMPERIAL TINTAS	R\$ 4,95	R\$ 1.960,20
89	L	6200	Exclusiva p/ ME/EPP	Tinta texturizada. Massa premium para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo. Peso específico aproximado de 1,70 Kg/l. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 11, tipo 4.6.3. Cores: camurça (2980 litros) ou branca (3220 litros), conforme solicitado pela Administração.	IMPERIAL TINTAS	R\$ 2,18	R\$ 13.516,00
100	L	440	Exclusiva p/ ME/EPP	Verniz acrílico. Fornecimento Galão 3,600 litros. Rendimento mínimo: 45 m²/demão/galão. Cores: mogno (169,2 litros) ou imbuíá (270 litros), conforme solicitado pela Administração.	IMPERIAL TINTAS	R\$ 24,04	R\$ 10.577,60
101	L	170	Exclusiva p/ ME/EPP	Verniz tipo copal para madeira, brilhante, uso interno / incolor. Fornecimento Galão 3,600 litros. Deve atender no mínimo aos requisitos de desempenho estabelecidos na NBR 16211:2013. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 6, tipo 4.3.1.1.	EXCELLENCE TINTAS	R\$ 24,15	R\$ 4.105,50
102	L	270	Exclusiva p/ ME/EPP	Verniz marítimo premium para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo. Fornecimento Galão 3,600 litros. Deve atender no mínimo aos requisitos de desempenho estabelecidos na NBR 16211:2013. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 6, tipo 4.3.1.7.	EXCELLENCE TINTAS	R\$ 30,69	R\$ 8.286,30

**VALOR TOTAL R\$ 38.445,60**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2025**  
**FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ sob nº 17.405.757/0001-68**

Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	M <sup>2</sup>	1000	Exclusiva p/ ME/EPP	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 BWG), malha 10 x 10 cm, h = 2 m	FERTELA	R\$ 19,70	R\$ 19.700,00
67	M <sup>2</sup>	1000	Exclusiva p/ ME/EPP	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 BWG), malha 5 x 5 CM, H= 2 m	FERTELA	R\$ 38,61	R\$ 38.610,00
68	M <sup>2</sup>	1000	Exclusiva p/ ME/EPP	Tela de arame galvanizada revestida em PVC, quadrangular / losangular, fio 2,77mm (12BWG), bitola final = 3,8 mm, malha 7,5 x 7,5 cm, h = 2 m	FERTELA	R\$ 38,80	R\$ 38.800,00
94	Barra	320	Exclusiva p/ ME/EPP	Tubo metálico em aço carbono (metalon) 20x20. Chapa 18 - fornecimento peça 6 m - Densidade: 4,25 KG/peça	SOUFER	R\$ 41,56	R\$ 13.299,20
95	Barra	320	Exclusiva p/ ME/EPP	Tubo metálico em aço carbono (metalon) 20x30. Chapa 18 - fornecimento peça 6 m - Densidade: 5,38 KG/peça	SOUFER	R\$ 52,31	R\$ 16.739,20
96	Barra	320	Exclusiva p/ ME/EPP	Tubo metálico em aço carbono (metalon) 20x40. Chapa. 18 - fornecimento peça 6 m - Densidade: 6,51 KG/peça	SOUFER	R\$ 64,97	R\$ 20.790,40
97	Barra	320	Exclusiva p/ ME/EPP	Tubo metálico em aço carbono (metalon) 40x40. Chapa 16 -	SOUFER	R\$ 110,58	R\$ 35.385,60

				fornecimento peça 6 m - Densidade: 10,88 kG/peça			
98	Barra	320	Exclusiva p/ ME/EPP	Tubo metálico em aço carbono (metalon) 40x40. Chapa. 18 - fornecimento peça 6 m - Densidade: 8,77 kG/peça	SOUFER	R\$ 82,37	R\$ 26.358,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 209.682,80</b>							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2025 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	M	5200	Exclusiva p/ ME/EPP	Tela Plástica laranja (ou amarela), tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 x 50 m (L x C). Fabricada em polietileno alta pigmentação.	MULTI	R\$ 1,89	R\$ 9.828,00
71	M <sup>2</sup>	550	Exclusiva p/ ME/EPP	Tela portuguesa malha 3x3 cm, fio 12 (2,77 mm)	TELAS ARROIO	R\$ 66,70	R\$ 36.685,00
92	M	198	Exclusiva p/ ME/EPP	Tubo em aço galvanizado com costura, classe leve, DN 80 mm (3"), e= 3,35 mm. *7,32* KG/M (NBR 5580). Destinados para condução de fluídos não corrosivos, como água, vapor, gás, óleos, instalações residenciais e prediais, redes de Incêndio, ar comprimido e condicionado. Fornecimento Peça 6 m	ARCELOR	R\$ 110,28	R\$ 21.835,44
<b>VALOR TOTAL R\$ 68.348,44</b>							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2025 56.659.655 GUILHERME FERREIRA QUADRADO, CNPJ nº 56.659.355.0001-41							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	Unid.	1163	Ampla Concorrência	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, comprimento 3,00 x largura 1,06 m (sem amianto)	INFIBRA	R\$ 167,00	R\$ 194.221,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 194.221,00</b>							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2025 GT COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ nº 50.210.605/0001-85							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
73	Unid.	387	Cota Reservada para ME/EPP	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, comprimento 3,00 x largura 1,06 m (sem amianto)	IMPBRALIT	R\$ 136,99	R\$ 53.015,13
<b>VALOR TOTAL R\$ 53.015,13</b>							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2025 PREMIER TINTAS LTDA, CNPJ nº 27.687.192/0001-02							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	L	414	Exclusiva p/ ME/EPP	Tinta esmalte sintético premium de dupla ação grafite fosco para superfícies metálicas ferrosas. Fornecimento galão de 3,6 litros. Classificação: ABNT NBR 11702:2019, Tabela 3, tipo 4.2.1.10.	PREMIER	R\$ 20,10	R\$ 8.321,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 8.321,40</b>							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2025 PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 11.424.500/0001-77							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	L	414	Exclusiva p/ ME/EPP	Tinta esmalte sintético premium acetinado / branco. Fornecimento galão de 3,6 litros. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 3, tipo 4.2.1.2.	TINTAS PRIME	R\$ 19,00	R\$ 7.866,00
84	L	414	Exclusiva p/ ME/EPP	Tinta esmalte sintético premium brilhante / branco. Fornecimento galão de 3,6 litros. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 3, tipo 4.2.1.1.	TINTAS PRIME	R\$ 18,00	R\$ 7.452,00
85	L	414	Exclusiva p/ ME/EPP	Tinta esmalte sintético premium fosco / branco. Fornecimento galão de 3,6 litros. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 3, tipo 4.2.1.2.	TINTAS PRIME	R\$ 19,00	R\$ 7.866,00
86	L	2250	Exclusiva p/ ME/EPP	Tinta látex PVA / branca. Linha premium. Fornecimento lata 18 litros. Rendimento mínimo: 350 m²/demão para lata de 18 litros.	TINTAS PRIME	R\$ 7,30	R\$ 16.425,00
87	L	13271	Ampla Concorrência	Tinta poliesportiva. Tinta Acrílica premium para piso. Componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Aspecto físico: líquido viscoso colorido. Rendimento mínimo: 100 m²/demão para lata de 18 litros. Cores: cinza claro (4518 litros), amarela (4356 litros), concreto (4410 litros), verde musgo (4410 litros), conforme solicitado pela Administração.	TINTAS PRIME	R\$ 6,45	R\$ 85.597,95
88	L	4423	Cota Reservada para ME/EPP	Tinta poliesportiva. Tinta Acrílica premium para piso. Componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Aspecto físico: líquido viscoso colorido. Rendimento mínimo: 100 m²/demão para lata de 18 litros. Cores: cinza claro (4518 litros), amarela (4356 litros), concreto (4410 litros), verde musgo (4410 litros), conforme solicitado pela Administração.	TINTAS PRIME	R\$ 6,45	R\$ 28.528,35
<b>VALOR TOTAL R\$ 153.735,30</b>							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2025 SANEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.539.329/0001-89							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	M	198	Exclusiva p/ ME/EPP	Tubo em aço galvanizado com costura, classe leve, DN 25 mm (1"), e= 2,65 mm. *2,11* KG/M (NBR 5580). Destinados para condução de fluídos não corrosivos, como água, vapor, gás, óleos, instalações residenciais e prediais, redes de Incêndio, ar comprimido e condicionado. Fornecimento Peça 6 m	TUPER	R\$ 32,50	R\$ 6.435,00
91	M	198	Exclusiva p/ ME/EPP	Tubo em aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (2"), e= 3,00 mm. *4,40* KG/M (NBR 5580). Destinados para condução de fluídos não corrosivos, como água, vapor, gás, óleos, instalações residenciais e prediais, redes de Incêndio, ar comprimido e condicionado. Fornecimento Peça 6 m	TUPER	R\$ 65,65	R\$ 12.998,70
<b>VALOR TOTAL R\$ 19.433,70</b>							

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.544.360,48 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

---

**CELSO DELLALIBERA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8250534** e o código CRC **151550BB**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000038228-3

SEI Nº 8250534v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2020  
(CONSOLIDADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2022)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2020, para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Goiânia, **e em cumprimento à DETERMINAÇÃO JUDICIAL, proferida no Processo nº 5737073-89.2023.8.09.0051 (Processo SEI nº 25.6.000017744-6)**, e Despacho nº 16571/2025 da Procuradoria Especializada Judicial, **CONVOCA** a candidata abaixo para no prazo para no máximo até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constantes nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau **Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidos>

III - Certidão Negativa de 1º Grau **Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região**, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidores>

**a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.**

**b) criminal eleitoral relativas à condenação; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.**

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: [https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21\\_FINS\\_ELEITORAIS:N](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N); e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

**ATENÇÃO CANDIDATA:** Após a entrega da documentação solicitada neste Edital, a nomeação para posse ocorrerá a qualquer momento, somente se for comprovado que a candidata não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**POR TANTO, acompanhe sua nomeação, que será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na página reserva aos Concursos e Seleções no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).**

Após publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO, a candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, conforme orientações constantes no referido ato, devendo apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.goiania.go.gov.br>, na opção CONCURSOS e SELEÇÕES, no link: Secretaria Municipal de Administração - Edital nº 001/2020.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL				
Candidato(a)	CPF	CLASSIFICAÇÃO		
		AC*	PCD**	PPP***
DENISE GONZAGA MACHADO	***485861**	058	-	-

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8267533** e o código CRC **6EF78C1A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 533/2025-GAB/CGM**

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** a Portaria nº 126, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000004583-0, em atenção ao [Despacho-Diligência nº 358/2021 \(fls. 42\)](#), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 23.7.000004228-6;

**Considerando** ainda o [Parecer Jurídico nº 3042/2025](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que anulou, parcialmente, o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 23.7.000004228-6;

**Considerando** ainda, a [Decisão Administrativa nº 7985719](#), emitido pelo Gabinete do Prefeito e publicada no DOM Eletrônico de 18 de setembro de 2025, que anulou, parcialmente, o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 23.7.000004228-6, a partir da fase de Citação relativa ao indiciamento, com aproveitamento dos atos instrutórios válidos anteriores, tornando sem efeito o [Despacho nº 39/2025](#) do Gabinete do Prefeito e os atos dele decorrentes, por se fundarem em procedimento atingido pelos vícios ora reconhecidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004583-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva

Matrícula nº 634492-01

Presidente

Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira

Matrícula n.º 959553-01

Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins

Matrícula n.º 1010557-01

Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8284333** e o código CRC **CDEDFF46**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004583-0

SEI Nº 8284333v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

## PORTARIA Nº 537/2025-GAB/CGM

## Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

**Considerando** a Portaria n.º 411/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004867-8 e, ainda,

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

**Considerando** o Memorando n.º 51/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04 no processo SEI n.º 25.7.000006207-7, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 411/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000004867-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 19/10/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8286136** e o código CRC **DDB1FE4E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 538/2025-GAB/CGM**

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02;

**Considerando** a Portaria n.º 279/2025-GAB/CGM que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000003438-3, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 381/2025-GAB;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando n.º 152/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000004504-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000003438-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º -** A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

**Art. 3º -** À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 4º** - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

**Art. 6º** - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8286191** e o código CRC **2CAC4007**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004504-0

SEI Nº 8286191v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 539/2025-GAB/CGM

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 - CESPAD-03;

**Considerando** a Portaria nº 187/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000002126-5, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº 294/2025-GAB/CGM e reconduzida pela Portaria nº 400/2025-GAB/CGM e, ainda,

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando nº 132/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 - CESPAD-03 no processo SEI nº 25.7.000003542-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria nº 400/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI nº.º 25.7.000002126-5**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 13/10/2025**, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13/10/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria nº 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8291216** e o código CRC **5C034815**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 29/2025 — GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Gleizy Kevellen Gomes Camargo Martins**, matrícula n.º **1277480-02**, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000004855-4**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-CESPAD-04, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia—GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8284938** e o código CRC **845BFBEA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 30/2025-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Meylene Teixeira Lemes de Carvalho, matrícula n.º 739030-05**, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000004641-1**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8286026** e o código CRC **1DF96E4F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 95, 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004020-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004020-8, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/10/2025, às 09:07,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8192954** e  
o código CRC **CE00E06E**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004020-8

SEI Nº 8192954v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 126/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025**

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.5.000054540-5.

Considerando o Despacho nº 14/2025 (8288770) da Comissão Permanente de Sindicância desta Secretaria, composta pela Portaria nº 52/2025 de 13 de Junho de 2025, conforme estabelecido pelo art. 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 63/2025 (7652297), com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 8602 em 18 de agosto de 2025, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo SEI nº 25.5.000054540-5, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 15/10/2025, às 16:47,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8298605** e  
o código CRC **ABD3B449**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

### AUTORIZAÇÃO

**Autorizo** a Contratação da empresa **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **12.072.665/0001-90**, para o fornecimento de materiais elétricos (disjuntor, eletroduto, fio, entre outros), referente à Ata de Registro de Preços nº 024/22025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90009/2024- SRP, de acordo com o Parecer nº 53/2025 - CHEADV/SEINFRA (8287092) e Despacho nº 312/2025 - GERPRO/SEMAD (8218074), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital e seus Anexos, Processo SEI 24.5.000044159-0 e 25.18.000003977-3.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 16/10/2025, às 11:39,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8304565** e  
o código CRC **D7B68E22**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003977-3

SEI Nº 8304565v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

**Autorizo** a contratação da empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050.0001-97, referente à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004020-8, em conformidade com o Parecer nº 54/2025 – CHEADV/SEINFRA (8114197) e o Despacho nº 281/2025 – GERPRO/SEMAD (8109618), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/10/2025, às 09:07,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8192945** e  
o código CRC **8DF5A19E**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004020-8

SEI Nº 8192945v1

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia**

CERTIDÃO Nº 2018/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO	
--	--

PROCESSO SEI	25.5.000060858-0				
Nº PROCESSO	92415690				
INTERESSADO	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	433.008.0465.000-5				

ENDEREÇO					
QUADRA	02	LOTE(S)	09/20A	BAIRRO	JARDIM IPÊ
LOGRADOURO	AVENIDA GOIÁS NORTE E RUA AMELIA JOSÉ DO CARMO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	09/20A	ÁREA (m <sup>2</sup> )	2.126,92m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		
FRENTE	AVENIDA GOIÁS NORTE	D=34,23m	
FUNDO	RUA AMELIA JOSÉ DO CARMO	47,30m+4,677m	
LADO DIREITO	LOTES 08 E 21	59,96m	
LADO ESQUERDO	LOTE 09/20B	43,61m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM IPÊ, APROVADA PELO DECRETO Nº 3.346, DE 09/12/1.996;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 154.092, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	154.092	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	------------------------------

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/10/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8245366** e o código CRC **F4055AFE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000060858-0

SEI Nº 8245366v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

**CERTIDÃO Nº 2029/2025**

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000060865-2			
Nº PROCESSO	92415707			
INTERESSADO	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	433.008.0517.000-0			
ENDERECO				
QUADRA	02	LOTE(S)	09/20B	BAIRRO JARDIM IPÊ
LOGRADOURO	AVENIDA GOIÁS NORTE E RUA AMÉLIA JOSÉ DO CARMO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE N°	09/20B	ÁREA (m <sup>2</sup> )	1.908,02m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA GOIÁS NORTE		26,460m+D=22,862m
FUNDO	RUA AMÉLIA JOSÉ DO CARMO		51,105m
LADO DIREITO	LOTE 09/20A		43,61m
LADO ESQUERDO	LOTE 09/20C		33,94m

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM IPÊ, APROVADA PELO DECRETO Nº 3.346, DE 09/12/1.996;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 154.093, DA 2<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- MEDIDAS ENCONTRADAS IN LOCO NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSUA; "ARISMAR SILVA GUIMARÃES - RNP:44132280144 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2504872080;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	154.093	CARTÓRIO	2 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	--

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 16/10/2025, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/10/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8261401** e o código CRC **33221A3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000060865-2

SEI Nº 8261401v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

**CERTIDÃO Nº 2030/2025**

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO	
--	--

PROCESSO SEI	25.5.000060867-9
Nº PROCESSO	92415711
INTERESSADO	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	433.008.0517.000-0

ENDERECO				
QUADRA	02	LOTE(S)	09/20C	BAIRRO JARDIM IPÊ
LOGRADOURO	AVENIDA GOIÁS NORTE COM A AVENIDA EURICO VIANA E A RUA AMÉLIA JOSÉ DO CARMO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
---	--	--	--	--

LOTE Nº	09/20C	ÁREA (m²)	841,65m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA GOIÁS NORTE	24,79m	
FUNDO	RUA AMÉLIA JOSÉ DO CARMO	14,72m	
LADO DIREITO	LOTE 09/20B	33,94m	
LADO ESQUERDO	AVENIDA EURICO VIANA	20,77m	
CHANFRADO	AVENIDA GOIÁ NORTE COM A AVENIDA EURICO VIANA	D=9,78m	
CHANFRADO	AVENIDA EURICO VIANA COM A RUA AMÉLIA JOSÉ DO CARMO	8,72m	

OBSERVAÇÕES
-------------

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM IPÊ, APROVADA PELO DECRETO Nº 3.346, DE 09/12/1.996;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 154.094, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- MEDIDAS ENCONTRADAS IN LOCO NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA; "ARISMAR SILVA GUIMARÃES" - RNP:44132280144 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2504872080;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	154.094	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 16/10/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/10/2025, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8261951** e o código CRC **4ADE0EC9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000060867-9

SEI Nº 8261951v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2041/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO	
PROCESSO SEI	25.5.000070774-0
Nº PROCESSO	92430343
INTERESSADO	RMV PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	303.025.0030.001-0
ENDERECO	
QUADRA	103
LOTE(S)	L30TE(S)
BAIRRO	11/12
SETOR BUENO	
LOGRADOURO	AVENIDA T-10 COM A RUA T-34

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	11/12	ÁREA (m <sup>2</sup> )	1.387,50m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA T-10	35,00m	
FUNDO	LOTE 13	40,00m	
LADO DIREITO	RUA T-34	30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10	35,00m	
CHANFRADO	AVENIDA T-10 COM A RUA T-34	7,07m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1951;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 54.805, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	54.805	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públcas**, em 15/10/2025, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8287349** e o código CRC **D2AF8B2F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000070774-0

SEI Nº 8287349v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2042/2025

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 048/2025

Nº PROCESSO 25.5.000041718-0

INTERESSADO LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 119.836 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

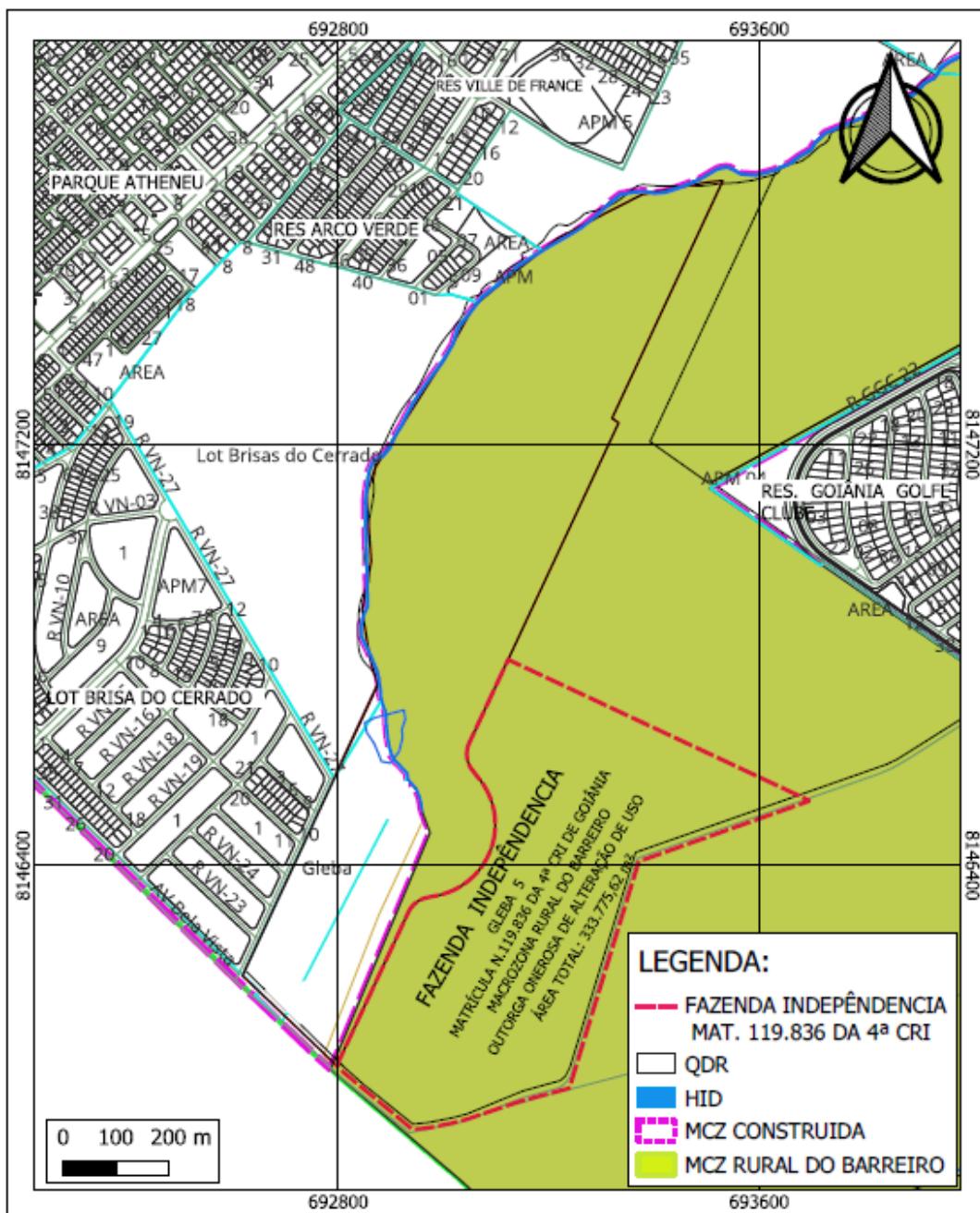
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA INDEPENDÊNCIA - GLEBA 5

ÁREA 333.775,62 m<sup>2</sup>

MACROZONA RURAL DO BARREIRO

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, Gleba 5, Fazenda Independência, neste Município, com área total de 333.775,62 m<sup>2</sup>, Matrícula nº 119.836 do Cartório de Registro de Imóveis da 4<sup>a</sup> Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Rural do Barreiro – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU, por força da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022.



### Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 15/10/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/10/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8291906** e o código CRC **2D519C69**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000041718-0

SEI Nº 8291906v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2043/2025

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	25.5.000062603-0			
Nº PROCESSO	92415382			
INTERESSADO	EDINAR ROSA DE LIMA			
INSCRIÇÃO IPTU	468.031.0058.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	03/31	LOTE(S)	02	BAIRRO SETOR MORADA DO SOL - 2ª ETAPA
LOGRADOURO	RUA DO SOL POENTE COM A RUA OTÍLIA DA CRUZ FALEIRO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	02	ÁREA (m²)	192,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA DO SOL POENTE		6,00m
FUNDO	LOTE 03		10,00m
LADO DIREITO	RUA OTÍLIA DA CRUZ FALEIRO		16,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 01		20,00m
CHANFRADO	RUA DO SOL POENTE COM A RUA OTÍLIA DA CRUZ FALEIRO		

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MORADA DO SOL, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2.123, DE 29/10/1999;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 142.897, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL	142.897	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
---------------------	---------	----------	-----------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 15/10/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/10/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8292105** e o código CRC **6F907075**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062603-0

SEI Nº 8292105v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência

Gerência de Licenciamento Sonoro e Publicidade

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 96, 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

A Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, no uso de suas atribuições, torna público os indeferimentos das solicitações de licenças para exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda e de autorizações para o exercício da atividade de divulgação de publicidade sonora em veículo , em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado, conforme segue:

PROCESSO SEI Nº	REQUERENTE / PARTES	CNPJ	FUNDAMENTO	INDEFERIMENTO
24.17.000008600-0	BANCORBRÁS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	00.717.967/0008-65	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 024/2025
24.17.000008219-6	C12 JARDIM GOIÁS SPE LTDA	36.728.929/0001-89	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 051/2025
22.17.000007218-1	CLAUDIA ABADIA SILVA RODRIGUES 41254481168	19.711.637/0001-14	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 047/2025
23.17.000007728-6	CMS RADIOLOGIA E ULTRA SONOGRAFIA LTDA	02.347.607/0001-78	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 028/2025
24.17.000010612-5	COMERCIAL DE ALIMENTO JCS LTDA	47.156.233/0001-41	Art. 7º, da Instrução Normativa Nº. 001/2024.	Nº 022/2025
23.17.000012610-4	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	61.412.110/1275-70,	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 043/2025
24.17.000003266-0	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	61.412.110/1304-40	Art. 220, IV e art. 222, III, da Lei Complementar Nº. 368/23	Nº 045/2025
23.17.000002075-6	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	90.400.888/2131-38	Art. 219, I e art. 220, IV e V, da Lei Complementar Nº. 368/23	Nº 046/2025
24.17.000010943-4	FOCO MÍDIA EXTERIOR LTDA	18.490.523/0001-29	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 036/2025
25.5.000013465-0	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0967-05	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 026/2025
24.17.000011030-0	MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA	13.783.221/0248-14	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 041/2025
23.17.000012453-5	MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA	13.783.221/0244-90	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 025/2025
25.17.000000418-2	MECA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	04.701.169/0001-20	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 030/2025

Publique-se.

Goiânia, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/10/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 15/10/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8289896** e o código CRC **EB6D138E**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000007273-3

SEI Nº 8289896v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência

Gerência de Licenciamento Sonoro e Publicidade

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 97, 15 DE OUTUBRO DE 2025****EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

A Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, no uso de suas atribuições, torna público os indeferimentos das solicitações de licenças para exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda e de autorizações para o exercício da atividade de divulgação de publicidade sonora em veículo , em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado, conforme segue:

PROCESSO SEI Nº	REQUERENTE / PARTES	CNPJ	FUNDAMENTO	INDEFERIMENTO
24.28.000004467-0	MECA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -ME	04.701.169/0001-20	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 035/2025
25.17.000000412-3	MECA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	04.701.169/0001-20,	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 029/2025
24.28.000004493-0	MOÍSES MIGUEL MACHADO PEREIRA	06.912.485/0001-76	Art. 219, I da Lei Complementar Nº. 368/23	Nº 021/2025
24.17.000003221-0	OPUS INCORPORADORA LTDA	05.437.233/0001-70	Art. 219, IX, a), da Lei Complementar Nº. 368/23	Nº 047/2025
24.17.000010790-3	QUALITY MIDIA EXTERIOR LTDA	28.129.102/0001-20	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 033/2025
24.17.000010791-1	QUALITY MIDIA EXTERIOR LTDA	28.129.102/0001-20	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 034/2025
24.17.000010789-0	QUALITY MIDIA EXTERIOR LTDA	28.129.102/0001-20	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 032/2025
24.17.000009433-0	RAFAEL SOUZA SILVA LTDA	28.174.880/0001-31	Art. 220, II Complementar Nº. 368/23	Nº 050/2025
25.17.000000564-2	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0378-29	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 044/2025
23.17.000011631-1	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0230-31	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 023/2025
24.17.000008956-5	SOUZA ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.895.842/0001-11	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24	Nº 049/2025
25.37.000005884-6	SUPERMERCADO BRJ LTDA	17.350.225/0003-32	Art. 219, I da Lei Complementar Nº. 368/23	Nº 052/2025

Goiânia, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/10/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 15/10/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8293153** e o código CRC **22D42190**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000007273-3

SEI Nº 8293153v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37

O Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas (GERFEP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a conservarem os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, **no prazo de 20 (vinte) dias**, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º §3º c/c Art. 148, VI da Lei Complementar nº 364/2023, Art. 60, da Lei Complementar nº 368/2023 e Art. 4º, III c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA	AV PERIMENTRAL QD.E LOTE 17 VI ABAJA	92275759	035767951-20
2	ESPOLIO DE ILIDIO RODRIGUES DA SILVA	RUA P15 QD.P86 LOTE 29 SET DOS FUNCIONARIOS	92405549	133533061-53
3	GEAP GOIANIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA	AV C18 QD.171 LOTE 15/19 SET SUDOESTE	92417202	04435428/0001-18
4	RAQUEL CRISTINA ABRANTES	AV C197 QD.498 A LOTE: 18 BRO JARDIM AMERICA	92417198	253887971-04

**Arq.Urb. Douglas Branquinho**  
Gerente de Fiscalização  
GERFEP

**João Peres Teodoro Rodrigues**  
Diretor de Fiscalização  
DIRFIS

Goiânia, 10 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Jubé Viana, Auditor Fiscal de Posturas**, em 09/10/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Branquinho, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 10/10/2025, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 13/10/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7945784** e o código CRC **10D63929**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Gabinete do Secretário

## EDITAL DE CITAÇÃO 49

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Eficiência**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	VILMAR DOS SANTOS PINTO	AV LA PAZ Qd.2 Lt.28 JD IMPERIAL	92424716	634.079.061-53
2	VANDA LUCIA PIRES VIANA CARVALHO	AV FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA Qd.17 Lt.12 PRQ JOAO BRAZ CIDADE INDUSTRIAL	92424160	434.461.081-49
3	VILSON CASSEMIRO E OUTRO	AV CASTELO BRANCO Qd.19 Lt.7 BRO IPIRANGA	92424153	532.754.461-34
4	DILYS KAREN REES	AV C11 Qd.132 Lt. 12 SET SUDOESTE	92424612	310.629.701-87
5	JL HOLDING LTDA	AV SANTA MARIA Qd.Q2 Lt.8 RES CIDADE VERDE	92424636	51.446.799/0001-85
6	JL HOLDING LTDA	AV SANTA MARIA Qd.Q2 Lt.7 RES CIDADE VERDE	92424634	51.446.799/0001-85
7	IVAIR CAMILO DOS ANJOS E OUTRA	R DONA CAROLINA Qd.1 Lt.8 RES GOIANIA VIVA	92414602	497.749.301-00
8	DAIANY PAIVA DIAS	AV GABRIEL HENRIQUE DE ARAUJO Qd.2 Lt.4 LOT LORENA PARQUE	92414600	706.045.591-43
9	ARBORETHO INFORMATICA GOIANIA LTDA	R FLORESTA Qd.33 Lt.51 BRO SANTA GENOVEVA	92424739	07.521.246/0001-58
10	EVERALDO VIEIRA LOPES	R CRISTOVAO COLOMBO Qd.10 Lt.13 JD DOS FLAMBOYANTS	92416692	851.063.801-20

Arq.Urb. Douglas Branquinho  
Gerente de Fiscalização  
GERFEP

João Peres Teodoro Rodrigues  
Diretor de Fiscalização  
DIRFIS

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por André Luiz Jubé Viana, Auditor Fiscal de Posturas, em 13/10/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Douglas Branquinho, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas, em 13/10/2025, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização, em 14/10/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8267004** e o código CRC **89350E97**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 16006/2025

Processo nº 25.24.000035724-1

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contrato de Pessoal

À vista da Justificativa nº 690 (8262787), apresentada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, e considerando o disposto na Lei nº 11.487, de 26 de setembro de 2025, que alterou a Lei nº 8.546/2007 e incluiu a possibilidade de reativação e prorrogação de contratos temporários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (art. 3º-A), **AUTORIZO** a convocação, reativação e prorrogação, em caráter excepcional, dos contratos temporários dos servidores com previsão de término contratual para o mês de março, constantes no Anexo Único (8301670), pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, observados os requisitos legais e orçamentários.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 16/10/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8280851** e o código CRC **1B9CD094**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000035724-1

SEI Nº 8280851v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Secretaria Geral

**ANEXO ÚNICO**  
**DESPACHO Nº 16006/2025**

<b>Relação de servidores convocados para reativação de contrato temporário, conforme Lei nº 11.487/2025</b>							
<b>* Tabela organizada por ordem alfabética</b>							
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA ADMISSÃO</b>	<b>DATA TÉRMINO PREVISTA</b>	<b>DATA DA CONVOCAÇÃO APÓS LEI Nº 11.487/2025</b>	<b>NOVA DATA TÉRMINO APÓS LEI Nº 11.487/2025</b>	<b>CARGO</b>
1	ADEILDA DE ALMADA DA CONCEICAO	XXX.050.XXX-02	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
2	ALEXIA LINHARES DA SILVA	XXX.373.XXX-22	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3	ANA CARITA LEANDRO	XXX.446.XXX-20	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
4	ANA CLARA RODRIGUES PRAZERES DE MOURA	XXX.438.XXX-13	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
5	ANA MIRTES DE FATIMA ESPINDOLA DE SOUZA BEZERRA	XXX.605.XXX-59	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
6	ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.086.XXX-34	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
7	ANA PAULA HOLANDA DOS SANTOS	XXX.983.XXX-60	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
8	ANDRESSA KELLY FERREIRA DE ARAUJO	XXX.230.XXX-13	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
9	ANDRIELLY TAVARES ARRUDA	XXX.621.XXX-01	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
10	ANEVAIR RIBEIRO MARTINS	XXX.128.XXX-78	26/05/2023	25/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
11	ANGELA DEIVIS RIBEIRO DE BRITO	XXX.621.XXX-49	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
12	ANIELE DE OLIVEIRA SILVA	XXX.840.XXX-90	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
13	ANNA PAULA LEMOS GONCALVES	XXX.824.XXX-60	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
14	ANNE KAROLINY ROCHA DOS SANTOS	XXX.616.XXX-66	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
15	ANTONIA CANDIDA SOARES	XXX.187.XXX-91	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
16	ANTONIA LUZILENE DA SILVA NOLETO RODRIGUES	XXX.788.XXX-38	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
17	AQUILA MARQUES	XXX.901.XXX-15	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
18	ARYELLE APARECIDA FERREIRA MELO	XXX.898.XXX-31	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
19	AURENIR DA SILVA MOREIRA	XXX.323.XXX-53	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
20	CAMILA ARAUJO DE OLIVEIRA	XXX.815.XXX-55	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
21	CARLA DE SOUSA BATISTA	XXX.267.XXX-07	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
22	CARMELINDA JOSE NOGUEIRA	XXX.248.XXX-34	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
23	CESAR GOMES RODRIGUES	XXX.726.XXX-00	25/05/2023	24/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
24	CINTIA LIMA DOS SANTOS	XXX.689.XXX-27	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
25	CINTIA SOARES REIS	XXX.454.XXX-77	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
26	CISNEIDE FERREIRA	XXX.167.XXX-00	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
27	CLAUDIA CORDEIRO DE FARIA AGUIAR	XXX.094.XXX-34	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
28	CLAUDIA ROSA DE JESUS	XXX.549.XXX-91	29/05/2023	28/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
29	CLEIDE DIONISIO DA SILVA	XXX.061.XXX-41	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
30	CLESIONI EUFRASIA DA SILVA	XXX.286.XXX-91	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
31	CRISTIANE DOS REIS OLIVEIRA	XXX.265.XXX-80	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
32	DEBORA BORGES DE SOUZA LOPES	XXX.357.XXX-34	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
33	DEUSILENE SOUZA DOS SANTOS SILVA	XXX.359.XXX-34	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
34	DIODETE GOMES CELESTINO	XXX.187.XXX-00	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
35	DIONETE DOS SANTOS BRITO	XXX.239.XXX-15	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
36	DJILMA RIBEIRO DA SILVA	XXX.540.XXX-48	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
37	EDICLEIDE ROSA DE SOUSA SILVA	XXX.539.XXX-68	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
38	EDILEUZA SARAIVA MARTINS DE MELO	XXX.269.XXX-29	04/05/2023	03/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
39	EDITE DIAS DE ANDRADE FERREIRA	XXX.149.XXX-15	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
40	EDNA PEREIRA DA SILVA NUNES	XXX.325.XXX-34	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
41	ELAINE RODRIGUES ALVES	XXX.226.XXX-60	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
42	ELCIENE FERNANDES DE ALMEIDA	XXX.345.XXX-08	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
43	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.620.XXX-34	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
44	ELISANGELA MARIA CARDOSO GOMES RICARDO	XXX.591.XXX-82	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
45	ELISANGELA XAVIER DE MORAES MENEZES	XXX.952.XXX-49	03/05/2023	02/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
46	ELISETE MARIA RIBEIRO	XXX.543.XXX-15	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Relação de servidores convocados para reativação de contrato temporário, conforme Lei nº 11.487/2025							
47	ELIZABETH BIANCHI DE OLIVEIRA	XXX.167.XXX-91	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
48	ELZA RODRIGUES FAGUNDES	XXX.027.XXX-34	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
49	EMANUELLY CRISTINA BORGES CARDOSO	XXX.235.XXX-50	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
50	EMILAINA LUIZA DA CRUZ	XXX.739.XXX-07	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
51	EMMILY KATTIUSCIA ALVES RIBEIRO	XXX.109.XXX-32	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
52	ERICA SANTOS MACEDO	XXX.864.XXX-34	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
53	ESTER VITORIA DE MEDEIROS RIBEIRO	XXX.964.XXX-21	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
54	EVA LUIZ PINTO DE SANTANA	XXX.165.XXX-68	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
55	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	XXX.121.XXX-79	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
56	FABIANA TELES SANTOS GODOI	XXX.302.XXX-53	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
57	FERNANDA AZEVEDO DA SILVA GONDIM	XXX.147.XXX-77	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
58	FERNANDA BORGES DO NASCIMENTO	XXX.616.XXX-39	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
59	FLAVIANE SANTANA DE SOUZA	XXX.187.XXX-49	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
60	FLUVIA MARA CARNEIRO	XXX.790.XXX-78	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
61	GABRIEL NONATO BORGES	XXX.002.XXX-02	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
62	GEOVANNA CAMILLY SOUZA SILVA	XXX.524.XXX-86	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
63	GEOVANNA HELLEN DE OLIVEIRA	XXX.267.XXX-80	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
64	GREIZIANE QUEIROZ DE ALMEIDA	XXX.368.XXX-51	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
65	GUILHERME JUNHIOR DE ANDRADE	XXX.509.XXX-42	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
66	HEVELYN LORRANY FERREIRA CRUZ	XXX.051.XXX-06	17/05/2023	16/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
67	IRACILDA DO PATROCINIO	XXX.642.XXX-20	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
68	IVANIA PEREIRA AZEVEDO	XXX.649.XXX-56	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
69	JACKELINE ARAUJO RODRIGUES VAZ	XXX.812.XXX-45	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
70	JACQUELINE FALEIRO RIBEIRO	XXX.670.XXX-57	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
71	JANDIRA ALMEIDA DE SOUZA	XXX.183.XXX-00	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
72	JANE DE SOUSA SILVA	XXX.630.XXX-44	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
73	JESSICA DA COSTA SANTOS	XXX.097.XXX-88	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
74	JESSICA LARA MARIA MAIA	XXX.186.XXX-84	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
75	JESSICA LORRAYNE MELO DANTAS	XXX.819.XXX-60	22/06/2023	21/06/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
76	JESSICA MOREIRA MENDES	XXX.148.XXX-75	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
77	JESSICA SALES DA SILVA ALMEIDA	XXX.488.XXX-55	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
78	YESYANNE SOARES DE MATOS	XXX.098.XXX-85	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
79	JOAO PAULO ABADIA RIBEIRO	XXX.167.XXX-01	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
80	JOELMA PEREIRA DE JESUS	XXX.964.XXX-99	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
81	JORCELINA DA ROCHA DE MENEZES	XXX.293.XXX-91	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
82	JOSE CARLITO DA TRINDADE SILVA	XXX.202.XXX-04	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
83	JOSIANE BARROS LIMA ALVES	XXX.193.XXX-49	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
84	JOSIENY VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	XXX.702.XXX-64	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
85	JOYCE DANIELLY DE SOUSA ANDRADE	XXX.012.XXX-06	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
86	JULIANA FERREIRA	XXX.945.XXX-51	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
87	KARINE VIEIRA	XXX.987.XXX-91	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
88	KASSYA ALVES DA SILVA	XXX.298.XXX-05	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
89	KATIUSCIA DA COSTA REIS SOUZA	XXX.102.XXX-04	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
90	KELLEN DO CARMO ROCHA	XXX.900.XXX-39	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
91	KENYA JOSE DE SOUSA CUNHA	XXX.726.XXX-91	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
92	KRISTIANE ALVES MOREIRA DE ARAUJO	XXX.174.XXX-00	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
93	LARISSA BARBOSA SILVA	XXX.104.XXX-09	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
94	LARISSA DE SOUSA SILVA	XXX.031.XXX-07	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
95	LAVYNIA VALE SAMPAIO	XXX.762.XXX-25	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
96	LEIDE DAIANY DE MELO	XXX.798.XXX-31	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
97	LETICIA NAYARA FERREIRA CRUZ	XXX.051.XXX-41	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
98	LETICIA SILVA OLIVEIRA SANTOS	XXX.565.XXX-87	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
99	LIDIA RODRIGUES CARDOSO	XXX.012.XXX-53	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
100	LILIAN COSTA DE DEUS	XXX.462.XXX-62	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
101	LILIANNE GONZAGA DE OLIVEIRA	XXX.030.XXX-10	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
102	LINA ARAUJO BIZERRA	XXX.584.XXX-34	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
103	LUCIANA ALVES DA SILVA	XXX.734.XXX-04	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
104	LUCIANO DAVI DE SOUZA	XXX.767.XXX-00	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
105	LUCILENE DE LIRA ROQUE	XXX.250.XXX-53	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
106	LUCILENE GOMES DA SILVA SOUSA	XXX.213.XXX-06	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
107	LUDMILLA MENDES SOUSA	XXX.743.XXX-69	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
108	LUISA PAULINO SANTIAGO DE CARVALHO	XXX.982.XXX-15	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
109	MARCIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	XXX.151.XXX-53	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Relação de servidores convocados para reativação de contrato temporário, conforme Lei nº 11.487/2025							
110	MARIA DA CONCEICAO MACIEL	XXX.954.XXX-87	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
111	MARIA DE FATIMA BIE DA SILVA EVANGELISTA	XXX.166.XXX-72	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
112	MARIA EDUARDA DO VALE MARCIANO MORAIS	XXX.118.XXX-18	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
113	MARIA IDENILDA DE QUEIROZ SOUTO	XXX.864.XXX-49	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
114	MARIA JOSE CORTES DE OLIVEIRA	XXX.068.XXX-68	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
115	MARILENE CARVALHO FERNANDES	XXX.631.XXX-00	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
116	MARILIA LOURENCO ALVES DA SILVA	XXX.058.XXX-07	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
117	MARLENE ESPINDOLA BRITEZ SOSA	XXX.644.XXX-45	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
118	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	XXX.933.XXX-02	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
119	MICHELE DE JESUS SOUZA	XXX.952.XXX-69	06/06/2023	05/06/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
120	MICHELE MARY SOARES SILVA	XXX.068.XXX-68	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
121	MINEIA CINTRA CAMARGOS DE SOUSA	XXX.895.XXX-49	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
122	MIRIANLEY RIBEIRO BORGES	XXX.430.XXX-20	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
123	NATALIA MACHADO REIS	XXX.783.XXX-16	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
124	NATALIA MARTINS TAVARES	XXX.579.XXX-87	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
125	NATHIELLY VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	XXX.538.XXX-52	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
126	NEURENI APARECIDA DE OLIVEIRA CAITANO	XXX.491.XXX-72	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
127	NICOLY MELO OLIVEIRA	XXX.331.XXX-02	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
128	OLANDIA ROSANGELA DA COSTA	XXX.730.XXX-49	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
129	OLIVIA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.790.XXX-91	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
130	OSDAIR JERONIMO DO CARMO	XXX.078.XXX-20	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
131	PABLINA DANIELLY DOS SANTOS SAMPAIO	XXX.536.XXX-75	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
132	PAMELA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.568.XXX-31	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
133	PATRICIA MARIA DE ARAUJO SILVA	XXX.260.XXX-74	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
134	POLLYANA MARTINS DE SOUZA	XXX.682.XXX-26	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
135	RACINE ELISANGELA SOARES DE CARVALHO	XXX.144.XXX-64	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
136	REGINA LUIZA DE SOUZA	XXX.835.XXX-20	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
137	RENATA CARDOSO DE PAULA	XXX.747.XXX-84	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
138	ROSANA VIGILATO DA SILVA	XXX.827.XXX-45	26/05/2023	25/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
139	ROSEMARY DA COSTA	XXX.762.XXX-91	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
140	ROSIMEIRY FRANCISCO RAMOS MARTINS	XXX.090.XXX-04	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
141	STEPHANY LORRANE GOMES CAMARGO	XXX.931.XXX-05	09/05/2023	08/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
142	TATIANE ROMUALDO DOS SANTOS	XXX.346.XXX-72	05/05/2023	04/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
143	TATIELY DE SOUZA ALVES	XXX.305.XXX-22	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
144	TAUANY ABADIA FERREIRA	XXX.913.XXX-26	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
145	THAIS CARLA SILVEIRA SOUZA	XXX.975.XXX-04	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
146	THAYNARA MARCELINA DOS SANTOS	XXX.519.XXX-50	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
147	THAYS CRISTINA SOARES SANTOS	XXX.371.XXX-80	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
148	THAYS MOREIRA	XXX.783.XXX-47	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
149	UESLANY MOREIRA DA SILVA	XXX.707.XXX-84	19/05/2023	18/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
150	VALQUIRIA AREBA DE JESUS MARTINS	XXX.017.XXX-09	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
151	VANILDA MARIA DAMASCENA SILVA	XXX.945.XXX-04	08/05/2023	07/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
152	VITORIA ALVES SOARES	XXX.724.XXX-37	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
153	VIVIANE ALVES SOARES	XXX.724.XXX-65	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
154	VIVIANE CRISTINA DA CUNHA	XXX.076.XXX-00	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
155	VIVIANE SOARES DE OLIVEIRA	XXX.663.XXX-49	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
156	WELINGTON LOPES DE PAULA LEAL	XXX.179.XXX-30	22/05/2023	21/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
157	WESLANE XAVIER AMORIM	XXX.091.XXX-91	13/06/2023	12/06/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
158	WITALO HAYALLA RODRIGUES DE SALES	XXX.896.XXX-10	18/05/2023	17/05/2024	20/10/2025	19/03/2026	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação, em 16/10/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador 8301670 e o código CRC 83871E16.



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME N.º 211, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 095/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000029991-2,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em jornada parcial e integral, à Associação Coletivo Educare, com nome empresarial Associação Coletivo Educare, CNPJ n.º 53.762.161/0001-89, localizada à Avenida Samambaia S/N, Quadra Gleba, Lote área 4, Chácaras de Recreio Samambaia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar ao representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - instalar tela protetora na escada de acesso ao terraço, conforme inciso II, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o espaço para a área de serviço e despensa, conforme inciso IV, do artigo 48, da Resolução CME n.º 120/2016, até o início do ano letivo de 2026;

III - adequar quanto à acessibilidade, separação por sexo e à idade, os sanitários de uso das crianças da Educação Infantil, conforme §2º e §3º, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2026;

IV - providenciar profissional para o serviço de alimentação com formação adequada, conforme artigo 44, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - compatibilizar o registro na CTPS da auxiliar de serviços gerais à função exercida, conforme alínea "n", do inciso II, artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - providenciar auxiliares de professor para o agrupamento em jornada integral, conforme § 3º, do artigo 29, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - providenciar contrato de prestação de serviço com profissional de nutrição, conforme §3º, do artigo 45, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - providenciar registros, em Atas, das ações administrativas e pedagógicas, conforme alínea "e", do inciso I, do § 1º, do artigo 35, da Resolução CME n.º 120/2016, a partir da data do recebimento desta Resolução;

IX - adequar os diários de turma, conforme a alínea "c", do inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Resolução CME n.º 120/2016, a partir da data do recebimento desta Resolução;

X - protocolar processo de autorização de funcionamento, conforme prazo estabelecido no inciso II, do artigo 74, da Resolução CME n.º 110/2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**094ª (nonagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dois dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 08/10/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7611046** e o código CRC **BB3977AF**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME N.º 212, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 085/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 24.24.000028723-0,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a instituição Girassol Berçário e Escola, com nome empresarial Girassol Berçário e Escola - LTDA, CNPJ n.º 23.105.264/0001-05, localizada na Rua C 89, Quadra 154, Lote 11, Número 291, Setor Sudoeste, nesta Capital, encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, em 31 de julho de 2025.

Art. 2º Determinar, conforme a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**094ª (Nonagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dois dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral  
Eliane Rosa de Azara  
Orestes dos Reis Souto  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 08/10/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8151941** e o código CRC **265FAB5E**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
Setor Leste Universitário - Bairro Setor Sul  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME N.º 214, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 079/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **24.24.000014342-4**,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos de idade, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil São Pio X, localizado na Rua São Salvador, quadra 1, lotes 13 e 14, n.º 41, Vila Paraíso, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resolução CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar documentação atualizada relativas ao imóvel, conforme artigos 47 e 48, incisos I ao V, §§1º e 2º, do 61, e artigo 68, da Resolução CME n.º 120/2016, até o início do ano letivo de 2026;

II - apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária, conforme inciso VI, do artigo 54, da Resolução CME n.º 120/2016, até o início do ano letivo de 2026;

III - providenciar o Laudo Técnico comprobatório da condição de uso da edificação, conforme §2º, do artigo 54, da Resolução CME n.º 120/2016, até o início do ano letivo de 2026;

IV - providenciar o Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme inciso VII, do artigo 54, da Resolução CME n.º 120/2016, até o início do ano letivo de 2026;

V - adequar os espaços de modo haver sala para os professores e para a coordenação, conforme incisos I e III, do artigo 65, da Resolução CME n.º 110/2025, até o início do ano letivo de 2026;

VI - adequar o parque infantil, conforme inciso X, do artigo 65, da Resolução CME n.º 110/2025, até o início do ano letivo de 2026;

VII - providenciar local apropriado para guarda dos documentos e pastas do arquivo passivo, conforme incisos I e II, do §1º, do artigo 35, da Resolução CME n.º 120/2016,

até o início do ano letivo de 2026;

VIII - adequar acessibilidade do sanitário de uso administrativo (F/M), conforme §3º, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até o início do ano letivo de 2026;

IX - adequar o quantitativo de crianças nos agrupamentos, conforme incisos II, III, V, e §2º, do artigo 29, da Resolução CME n.º 120/2016, até o início do ano letivo de 2026;

X - realizar a avaliação institucional, conforme §3º, do artigo 27, da Resolução CME n.º 120/2016, até o final do ano letivo de 2025;

XI - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, da Resolução CME n.º 120/2016.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**095ª (nonagésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos sete dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/10/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7076194** e o código CRC **A3456B4D**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000014342-4

SEI Nº 7076194v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 216, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 086/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000045285-0,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial e integral, à Escola e Berçário Pequeno Príncipe, com nome empresarial Escola Berçário Pequeno Príncipe Ltda, CNPJ n.º 44.470.421/00001-51 matriz, localizada na R J42, n.º 141, Quadra 74, Lote 16, Setor Jaó, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar sala de professores, conforme inciso II, do artigo 48, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2026;

II - adequar o espaço destinado à cozinha, à área de serviço e à despensa, conforme §1º, do artigo 47, e inciso IV, do artigo 48, Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2026;

III - adequar as portas existentes no interior da instituição em relação à acessibilidade, conforme inciso I, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2026;

IV - providenciar rampa na área de passagem para os sanitários, conforme inciso II, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2026;

V - adequar quanto a acessibilidade o sanitário de uso das crianças, conforme §2º, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2026;

VI - adequar a altura dos bebedouros de uso das crianças, conforme inciso I, do §7º do art. 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2026;

VII - adequar a quantidade de chuveiros para o atendimento das crianças, conforme inciso II, do artigo 49, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2026;

VIII - providenciar comprovante de formação da diretora, conforme artigo 37, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - providenciar comprovante de formação da cozinheira, conforme artigo 44, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

X - providenciar comprovantes de formação dos professores de Educação Física, de Música e de uma professora em atendimento ao que dispõe o artigo 39 e parágrafo único, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XI - providenciar comprovantes de registro em CTPS dos professores de Educação Física, de Música, de uma professora e da profissional de serviços gerais, conforme dispõe a alínea "n" do inciso II, artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XII - adequar o cargo em CTPS de duas professoras e da profissional responsável pela secretaria, conforme alínea "n" do inciso II, artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XIII - possibilitar a participação dos professores e profissionais administrativos nos cursos de formação continuada, conforme inciso XVI, do artigo 25, da Resolução CME n.º 120/2016, a partir do recebimento desta Resolução;

XIV - promover a realização da avaliação institucional, conforme §3º, do artigo 27 e inciso I, do artigo 69, da Resolução CME n.º 120/2016, a partir do recebimento desta Resolução;

XV - protocolar o processo de autorização de funcionamento, conforme prazo estabelecido no inciso II, do artigo 74, da Resolução CME 110/2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**095ª (nonagésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos sete dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral  
Eliane Rosa de Azara  
Orestes dos Reis Souto  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/10/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7422636** e o código CRC **51A003BC**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 218, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 225/2024, o Relatório Circunstaciado, datado de 30/07/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000013722-4,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral e parcial, à Escola e Berçário Provérbios Cristãos, com o nome empresarial, S.C.G. de Souza EIRELI, CNPJ n.º 34.607.583/0001-35, localizada na Rua Monte Cristo, Número 475, Quadra 31, Lotes 16 e 02, Bairro Vila Regina, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme a alínea "g", inciso II, do artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 60 dias a partir do recebimento desta Resolução;

II - adequar os sanitários, conforme o §2º, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, até o início do ano letivo de 2026;

III - apresentar CTPS da profissional encarregada pelos dos serviços gerais, conforme a alínea "n", inciso II, do artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias a partir do recebimento desta Resolução;

IV - realizar a avaliação institucional, conforme o §3º, do artigo 27, da Resolução CME n.º 120/2016, até o final do ano letivo de 2025;

V - apresentar a Certidão Negativa de débito Federal, conforme alínea "c", inciso I, do artigo 55, da Resolução CME n.º 120/2016, até início do ano letivo de 2026;

VI - solicitar a Autorização de Funcionamento conforme prazo estabelecido no inciso II, do artigo 74, da Resolução CME n.º 110/2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**096<sup>a</sup> (nonagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos sete dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/10/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8254892** e o código CRC **22BD93FA**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
Setor Leste Universitário - Bairro Setor Sul  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000013722-4

SEI Nº 8254892v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 219, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 171/2024, no Relatório Circunstaciado datado 01/07/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000016416-7,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento parcial e integral, à Escola Evangélica Real Saber LTDA, com o nome empresarial Escola Evangélica Real Saber LTDA, CNPJ n.º 49.946.479/0001-42, localizada na Rua RC-53, n.º 179, Quadra 29, Lote 3, Residencial Real Conquista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme o inciso II, alínea "h" do artigo 55, até 120 dias após o recebimento desta Deliberação Plenária;

II - adequar o quantitativo de crianças excedentes no agrupamento de 3 e 4 anos de idade, considerando a metragem mínima de 1,50 m<sup>2</sup>, conforme dispõe o §2º, do artigo 29, até o início do ano letivo de 2026;

III - adequar os sanitários para uso exclusivo das crianças da Educação Infantil, em acordo com o disposto no §2º, do artigo 47, até o início do ano letivo de 2026;

IV - adequar os sanitários de uso dos profissionais/visitantes, no que se refere à acessibilidade, ao disposto no §3º, do artigo 47, até o início do ano letivo de 2026;

V - adequar os espaços para o banho e troca de fraldas/roupas, conforme inciso II, do artigo 49, até o início do ano letivo de 2026;

VI - protocolizar processo de autorização de funcionamento conforme prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**096ª (nonagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos sete dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/10/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8301699** e o código CRC **429FAFA1**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
Setor Leste Universitário - Bairro Setor Sul  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016416-7

SEI Nº 8301699v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME N.º 220, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 100/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º **23.24.000034101-8**,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 3 (três) anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Ana Lúcia, localizado à Rua Ponte Nova, Quadra 27, Lote 05, Número 524, Setor Jardim Ana Lúcia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - separar por sexo, os sanitários de uso da Educação Infantil, conforme determina com o §2º, do artigo 47, da Resolução CME n.º 120/2016, e do inciso V, do §2º, do artigo 64, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de julho de 2026;

II - providenciar sala de professores, conforme determina o inciso II, do artigo 48, da Resolução CME n.º 120/2016, e do inciso III, do artigo 65, da Resolução CME n.º 110/2025, até o início do ano letivo de 2026;

III - adequar a relação à metragem/criança, nos agrupamentos de 2, 2/3 e 3 anos, conforme determina o §2º, do artigo 29, da Resolução CME n.º 120/2016, e do §1º, do artigo 47, da Resolução CME n.º 110/2025, até o início do ano letivo de 2026;

IV - adequar o número de crianças excedentes em relação à quantidade máxima de criança por idade, conforme determina os incisos II e IV, do artigo 29, da Resolução CME n.º 120/2016, e dos incisos II e IV do artigo 47, da Resolução CME n.º 110/2025, até o início do ano letivo de 2026;

V - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, da Resolução CME n.º 120/2016, e do artigo 49, da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**096ª (nonagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos sete dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 10/10/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7753810** e o código CRC **035E3916**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
Setor Leste Universitário - Bairro Setor Sul  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000034101-8

SEI Nº 7753810v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME N.º 221, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnica AT/CME n.º 086/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000010057-6,

**Resolve:**

Art. 1º Declarar que a Escola Berçário da Pedagoga Dalva, com nome empresarial D&L Berçário Escola LTDA, CNPJ 32.680.690/0001- 63, localizada na Av. Pedro Ludovico, número 1.269, Quadra 175, Lote 02, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil neste endereço.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**096ª (nonagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos sete dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral  
Eliane Rosa de Azara  
Orestes dos Reis Souto  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 10/10/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8154538** e o código CRC **05201B14**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
Setor Leste Universitário - Bairro Setor Sul  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 222, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.***Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 027/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000035787-9,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada parcial e integral, à instituição Smart Baby Berçário e Educação Infantil, com o nome empresarial Smart Centro Educacional Ltda, CNPJ n.º 20.543.306/0001-10 (Matriz), localizada na Rua C136, Número 110, Quadra 561, Lote 11, Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, adeque a organização dos agrupamentos, conforme incisos I, III e § 2º do artigo 29, até o início do ano letivo de 2026.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**096ª (nonagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos sete dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral  
Eliane Rosa de Azara  
Orestes dos Reis Souto  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 10/10/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8255871** e o código CRC **9D8559C0**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
Setor Leste Universitário - Bairro Setor Sul  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 223, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 099/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000032098-3,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º a 5º ano), em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, localizada na Avenida Bacuri, Quadra área, Lote área, Número 454, Setor Parque Santa Rita, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na unidade educacional, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 116/2013, n.º 120/2016 e n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar sanitários acessíveis de uso da Educação Infantil, em desacordo com o §2º, do artigo 47, e parágrafo único, do artigo 48, da Resolução CME n.º 120/16 e do inciso VII, do artigo 75, da Resolução CME n.º 110/25, até 31 de julho de 2026;

II - adequar a quantidade máxima de crianças por idade, conforme incisos V e VI, do artigo 29, da Resolução CME n.º 120/16, e os incisos V e VI, do artigo 47, da Resolução CME n.º 110/25, até o início do ano letivo de 2026;

III - adequar a quantidade máxima de estudantes por idade, conforme incisos I e II, do artigo 20, da Resolução n.º 116/13, até o início do ano letivo de 2026;

IV - protocolizar o pedido de Autorização de Funcionamento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 51, da Resolução CME n.º 116/13, e no artigo 56, da Resolução CME n.º 120/16, e no inciso II, do artigo 74, da Resolução n.º 110/25.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**096ª (nonagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos sete dias do mês de outubro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/10/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7996996** e o código CRC **1848244D**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/927**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/927**, por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2025 a 11/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KATIA LUCILHA DE MORAIS, CPF \*\*\*.424.871-\*\***

PROCESSO SEI **25.24.000027430-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 06/10/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/10/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 07/10/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 07/10/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 14/10/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8147983** e o código CRC **83465F3E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/935**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/935** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **14/08/2025 a 13/08/2027.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDIRENE DOS ANJOS DA SILVA, CPF \*\*\*.583.311-\*\*.**

PROCESSO SEI **25.24.000027714-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 08/09/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/09/2025, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/10/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7913669** e o código CRC **EDF42F3B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/937**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/937** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **14/08/2025 a 13/08/2027.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TELDE LEAL COSTA**, CPF \*\*\*.058.151-\*\*.

**PROCESSO SEI** **25.24.000027737-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 08/09/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/09/2025, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/10/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7913110** e o código CRC **3A09B563**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/942**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/942** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/08/2025 a 14/08/2027.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JEYANE DE FREITAS MANCO LEANDRO**, CPF \*\*\*.751.441-\*\*.

**PROCESSO SEI 25.24.000027898-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 08/09/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/09/2025, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/10/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7912731** e o código CRC **EAAFBF33**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/951**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/951** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/08/2025 a 14/08/2027.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEIDIANE PAULA TEIXEIRA**, CPF \*\*\*.547.981-\*\*.

**PROCESSO SEI 25.24.000028028-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 08/09/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/09/2025, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/10/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7912930** e o código CRC **46FDOC3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/953**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/953** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2025 a 14/08/2027.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAYNARA MARTINS LEITE BESSA**, CPF \*\*\*.957.591-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000028077-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 08/09/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/09/2025, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 10/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/10/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7913431** e o código CRC **3246B02D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA N° 333 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000031922-2 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

**Considerando** o processo administrativo SEI 25.29.000031922-2, de execução de Emenda Parlamentar, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Gestor, o servidor Raphael Cavalcante Calixto, **CPF nº 011.939.121-05, matrícula nº 914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000031922-2 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como Fiscal, a servidora, Lourena Ferreira de Oliveira, **CPF nº 905.338.541-20, matrícula nº 895091**, ocupante do Cargo de Gerente de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do

processo 25.29.000031922-2, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,  
**Secretária Executiva**, em 15/10/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8190838** e o código CRC **9981F3AA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.29.000031922-2

SEI Nº 8190838v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

### EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1967/2025

**PROCESSO: 25.29.000031135-3**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** ELENIR MENDONÇA

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000031135-3**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial n. 362/2022 e Despacho Jurídico n. 1170/2025.

**OBJETO:** O objeto negocial recebido pela administração consiste na utilização do imóvel no período de **18/01/2025 a 07/08/2025**.

**VALOR:** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da utilização do imóvel localizado na Rua São Roque, Qd. 08, Lt. 16, Condomínio Andreia Cristina – Goiânia/GO, inscrição IPTU: 357.029.0443.0002 onde funciona o Centro de Saúde da Família Andreia Cristina, no período de 18/01/2025 a 07/08/2025, sem previsão contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8272334** e o código CRC **92B20AFB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

### **EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2007/2025**

**PROCESSO: 25.29.000032233-9**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO: JOANA APARECIDA NUNES**

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000032233-9**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial n. 362/2022.

**OBJETO:** O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel no período de **01/01/2025 a 07/08/2025**

**VALOR:** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 24.335,10** (vinte e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da utilização do imóvel localizado na Rua BG-04, Qd. 03, Lt. 05, Bairro Goiá e Rua BG-03, Qd. 03, Lt. 17, Bairro Goiá – Goiânia/GO, inscrição IPTU: 327.122.0093.0004 e 327.122.0266.0004 onde funciona o Centro de Saúde da Família Mirabel, no período de 01/01/2025 a 07/08/2025, sem previsão contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8272455** e o código CRC **116ADF83**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

### **EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2077/2025**

**PROCESSO: 25.29.000033877-4**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** ANICÉSIO VALMER QUINTINO

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000033877-4**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial n. 362/2022-PGM/PEAA.

**OBJETO:** O objeto negocial recebido pela administração consiste utilização do imóvel no período de **01/01/2025 a 21/08/2025**

**VALOR:** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 33.864,60 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da utilização do imóvel no período de **01/01/2025 a 21/08/2025** sem previsão contratual..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8272350** e o código CRC **87D32589**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

### EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2085/2025

**PROCESSO: 25.29.000022633-0**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO CLÁUDIO ABALEM THOMAZ DE SOUZA

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000022633-0**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial n. 362/2022.

**OBJETO:** O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel no período de **01/01/2025 a 28/05/2025**.

**VALOR:** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar os CONTRATADOS no valor de **R\$ 34.617,20 (trinta e quatro mil seiscientos e dezessete reais e vinte centavos)**, sendo que cada um perceberá por um terço do valor, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da utilização do imóvel situado na Rua B, Qd. F, Lt. 06, n.º 55, Vila Viana – Goiânia/GO, Inscrição de IPTU: 102.080.0240.0000, onde funciona a Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais sem previsão contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8272407** e o código CRC **5D69C144**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 050/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000028915-3

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de R\$ 58.400,00 (*cinquenta e oito mil e quatrocentos reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8279226** e o código CRC **2384DBEE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.29.000028915-3

SEI Nº 8279226v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 057/2025

**PROCESSO SEI:** 25.29.000026031-7

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 280.853,23** (duzentos e oitenta mil , oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8279392** e o código CRC **14615218**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 073/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000026030-9

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8279153** e o código CRC **OAE50234**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 091/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000026993-4

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Sociedade Instituto Curados Para Curar

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de R\$ 973.426,00 (*novecentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8280067** e o código CRC **C53D500F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000033359-4

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Fundação Banco De Olhos De Goiás

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8279719** e o código CRC **8F70C971**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 100/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000031563-4

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** GRUPO FUTURO – Gestão De Saúde

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8279327** e o código CRC **4E68B41B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 109/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000026341-3

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Instituto Cruzeiro Do Sul

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8283746** e o código CRC **B68BDCE4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 273/2024**

**PROCESSO SEI nº: 24.29.000023339-0**

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Santa Casa De Misericórdia De Goiânia

**FUNDAMENTO:** Este 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 273/2024, decorre do disposto no art. 184 da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 370/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº 24.29.000013354-9.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 273/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA**.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do 1º Termo de Compromisso nº 273/2024, prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir de 03 de setembro de 2025**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 273/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8272773** e o código CRC **BB695D51**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 25.20.000002859-1, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 703/2025 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar dispensável de licitação o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de catracas eletrônicas com software integrado de controle de acesso, incluindo serviços de locação, instalação, treinamento e suporte técnico, no valor total de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), diretamente da empresa **DIGITAL.COM RELOGIOS DE PONTO LTDA** (CNPJ:09.029.813/0001- 89).

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, 15 de outubro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente

Goiânia, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8282971** e o código CRC **92839A9D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002859-1

SEI Nº 8282971v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 25.20.000002587-8, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 707/2025 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de firma especializada na prestação de serviços continuados de eletricidade predial para manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 60.748,00** (sessenta mil e setecentos e quarenta e oito reais), diretamente da empresa **CORT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.** (CNPJ nº. 49.338.151/0001-43).

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, 15 de outubro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente

Goiânia, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8292327** e o código CRC **6AD4633D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002587-8

SEI Nº 8292327v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025****PROCESSO SEI Nº:** 25.14.000004749-1**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** TEODORO E VASCONCELOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.070.380/0001-01.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 4.793.817,62 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8268452** e o código CRC **2C7B3662**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025****PROCESSO SEI Nº:** 25.14.000003776-3**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA (SUPREME CARE MEDICINA INTENSIVA), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.815.191/0001-51.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 4.810.577,37 (quatro milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8268515** e o código CRC **1F1E1D3E**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.14.000003776-3

SEI Nº 8268515v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025****PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000003858-6**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** CARDIOVASCULAR CENTER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.627.262/0001-55.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 18.154.088,00 (dezoito milhões, cento e cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/10/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8302222** e o código CRC **84BCB63A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 481/2025**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2375/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2710/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005123-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº **103643** e **103648**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 62.028,94 (sessenta e dois mil, vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), referente aos meses de abril e maio de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.277.573/0001-20**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/10/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8266168** e o código CRC **C7786EA4**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005123-5

SEI Nº 8266168v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 486/2025**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2380/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2724/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004079-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 103629 e 103631, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 75.488,93 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.277.573/0001-20, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
**Presidente – IMAS**

Goiânia, 14 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8276141** e o código CRC **CEEE9E5F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004079-9

SEI Nº 8276141v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 492/2025**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1948/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2726/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005130-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 64150 e 64151, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 42.805,88 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de abril e maio de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **LABORATÓRIO DOLES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.589.621/0001-15**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
**Presidente – IMAS**

Goiânia, 14 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8283483** e o código CRC **7230D0FC**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005130-8

SEI Nº 8283483v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1637, 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ nº **02.091.999/0001-57**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ nº **02.091.999/0001-57**; **ANGELA SANT ANNA MORAES** sob o CPF nº **145.419.658-01** – Representante Legal.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº.º 40495 e 40496** referente aos meses de **abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 1.065.666,23 (Um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos.)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005067-0**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/10/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8229036** e o código CRC **014ECFE8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1672, 13 DE OUTUBRO DE 2025**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, CNPJ nº **00.536.308/0001-56**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº. 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, CNPJ nº 00.536.308/0001-56; **GUILHERME MENDES CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.576.726-90 – **Representante Legal**.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº. 1609 e 1610** referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor total de **R\$ 60.231,17 (sessenta mil duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005110-3**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8264487** e o código CRC **5364CAEB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1694/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.425.065/0001-41**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.425.065/0001-41**; **RICARDO OZORIO DOURADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **437.950.131-00** – Representante Legal.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **notas fiscais de nº.º 16080 e 16081**, referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor total de **R\$ 25.090,62 (vinte e cinco mil, noventa reais e sessenta e dois centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005112-0**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/10/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8289630** e o código CRC **1F507F95**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1695/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.649.142/0001-06**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.649.142/0001-06**; **SAULO ROBERTO AQUINO E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **436.091.711-20** – Representante Legal.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Nota Fiscal de n.º 3300**, referente ao **mês de abril de 2025**, no valor de **R\$ 7.461,88 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005080-8**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

CPF/MF n.º 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/10/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8291728** e o código CRC **7D2C7ED0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1701/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANGIOCLEAN CENTRO MEDICO LASER E DIAGNOSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.664.823/0001-60**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **ANGIOCLEAN CENTRO MEDICO LASER E DIAGNOSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.664.823/0001-60**; **ADELIAN ARAUJO BRANQUINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **003.792.181-94** – **Representante Legal**.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 470 e 471**, referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 4.360,75 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005084-0**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/10/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8298758** e o código CRC **49946BF1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1570/2025****A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –**

**IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000002138-1, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, que prestam serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do Instituto, habilitados e em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) proponente **RONALDO NUNES ROCHA**, inscrito(a) no CPF nº **950.612.581-34**, no valor estimado de R\$ **284.762,12 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

---

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8100901** e o código CRC **8ED994FF**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG

**PORTARIA Nº 1.277/2025 –PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - DISPENSAR** o empregado **CRISTIANO MUNIZ PESSOA**, matrícula nº **998648-01**, da função de Secretário da 2ª Comissão Especial de Ética e Disciplinar, conforme designação contida na Portaria nº **838/2025**, datada de 23/06/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8605, de 21 de agosto de 2025.

**Art. 2º - DESIGNAR** em substituição, a empregada **DAMIANE CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº **837067-01**, para a referida função, de Secretária da 2ª Comissão Especial de Ética e Disciplinar.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG**PORTRARIA Nº 1.278/2025 –PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - DISPENSAR** o empregado **CRISTIANO MUNIZ PESSOA, matrícula nº 998648-01**, da função de Secretário da 2º Comissão Especial de Ética e Disciplinar, conforme designado no inc. III, do Art 2º, das Portarias de números **880/2025**, de 08/07/2025, **884/2025**, de 11/07/2025, **942/2025**, de 23/07/2025, **944/2025**, de 23/07/2025, **1178/2025**, de 09/09/2025 e **1179/2025**, de 09/09/2025, todos do Gabinete do Presidente de COMURG.

**Art. 2º - DESIGNAR** em substituição, a empregada **DAMIANE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 837067-01**, para a referida função, de Secretária da 2º Comissão Especial de Ética e Disciplinar, nas citadas Portarias do artigo anterior.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2025.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE****PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG**PORTARIA Nº 1.325/2025 –PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da IN nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a empregada pública, **ELIENE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 815.390-01, e CPF nº 853.111.461-68, como **GESTORA**, e o empregado público **PERSIO RIBEIRO**, matrícula nº 1414224-01, CPF nº 418.623.761-15, para atuar como **FISCAL**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do processo nº 25.30.000014917-4 - SEI – Dispensa de licitação em razão do valor, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **PRODATA INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ sob o n.º **02.744.987/0001-87**, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar a empregada **POLLYANNA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, matrícula nº 1631012-01, CPF nº 002.026.481-09 para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTORA**;

**Art. 3º** - Designar o empregado **GENIVAL OLIVEIRA DOS ANJOS**, matrícula nº 1005006-01, CPF nº 937.613.251-34 para na ausência do titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias, quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025.**

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2025**

**Processo n.º 25.30.000014917-4**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e PRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.744.987/0001-84.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** Goiânia, 09 de outubro de 2025.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente e ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo.

**CONTRATADA:** WAGNER PIRES LOBO – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre da dispensa de licitação, com fulcro no artigo 29, II, da Lei nº 13.303/2016, Despacho Jurídico n. 209/2025 e Portaria nº 1261/2025- PR/DIRAF, tudo constante do processo administrativo nº: 25.30.000014917-4.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em fornecimento, implantação, migração de dados, parametrização, customização, adequação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações de solução unificada e integrada de tecnologia e gestão, incluindo licenças de softwares de Sistema Contábil, na modalidade Software como Serviços (SAAS), que objetiva acesso ou conexão de qualquer lugar para processamento de informações Contábeis, Fiscais, Patrimoniais, Financeiras, de Departamento Pessoal, confecção de relatórios, geração de arquivos/layout contábeis e gerenciais, e ainda envio de informações e obrigações acessórias específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na proposta da CONTRATADA.**

**VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**PRAZO:** O prazo de **vigência** do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite do prazo da Lei nº 13.303/2016.

**FORO:** Goiânia – GO.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
Diretor-Presidente

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás  
CEP: 74.405-010  
Fone: (62) 3524-8500



## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comenda da Ordem Policial Rodoviário Federal Luiz Antônio Flamínio de Souza, a ser entregue, anualmente, aos policiais rodoviários federais de destaque na carreira conforme específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda da Ordem Policial Rodoviário Federal Luiz Antônio Flamínio de Souza, a ser entregue, anualmente, aos servidores de destaque da instituição da Polícia Rodoviária Federal, que exercem atividade fundamental na segurança pública.

§ 1º Serão outorgadas anualmente 74 (setenta e quatro) medalhas em sessão solene a ser realizada no mês de julho de cada ano, ou em data disponível mais próxima, aprovada na forma regimental em Plenário, mediante requerimento apresentado por 1 (um) ou mais vereadores, em votação simples e aberta, ficando fixada a indicação de 2 (duas) medalhas por cada Vereador desta Casa Legislativa.

§ 2º Conforme propositura aprovada, a sessão especial deverá ser realizada no Plenário da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em local externo, devendo ser transmitida ao vivo pela TV da CMG.

§ 3º Caberá aos proponentes da sessão especial de homenagem, para entrega da comenda de que trata esta Resolução, estabelecer prazo de 40 (quarenta) dias antes da data de realização da sessão, para que os demais vereadores façam indicação de homenageados; decorrido o prazo sem manifestação, as vagas ociosas poderão ser utilizadas pelos preponentes.

Art. 2º A Comenda da Ordem Policial Rodoviário Federal Luiz Antônio Flamínio de Souza será acompanhada de um diploma assinado pela Mesa Diretora da Casa e os autores da propositura, uma batoeira e uma medalha de cor dourada, com 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura; será ligada a uma alça para fitas de gorgorão de seda achamalotada, nas cores azul e amarelo ouro, em sentido linear, dividindo a fita ao meio de uma extremidade à outra; haverá, no anverso, em relevo centralizado, a efígie da personalidade homenageada, o Policial Rodoviário Federal Luiz Antônio Flamínio de Souza; na parte superior, os seguintes dizeres “Medalha da Ordem Policial Rodoviário Federal Luiz Antônio Flamínio de Souza”; no verso, centralizado, o brasão da Câmara Municipal de Goiânia, circulando a parte superior os dizeres “Câmara Municipal de Goiânia” e, na parte inferior, o número desta Resolução, com a data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 14 de outubro de 2025.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Denomina de Escola do Legislativo Goianiense Vereadora Julieta Fleury a sala da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominada de Escola do Legislativo Goianiense Vereadora Julieta Fleury a sala da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 14 de outubro de 2025.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90018/2025-Publicação**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 05 de novembro de 2025 às 09:00h** pelo sítio ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). Objeto: **Contratação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva predial, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, sob demanda, incluindo todo o material de consumo, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia (CMG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº **00000.004716.2025-42**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br). Goiânia, 15 de outubro de 2025.

Vitor Almeida Pereira

Pregoeiro

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****SEFIC**

**A P. H. B. DUARTE RETIFICA E AUTO PECAS LTDA**, CNPJ nº 12.912.066/0001-37, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência- SEFIC de Goiânia, a **Licença de Instalação e Operação LI e LO** para Atividades de Cnaes: 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos localizada na Rua Doutor João Teixeria, nº144, Quadra19, Lote 07, Vila Maua, Goiânia, Goiás.

---

**AUTO POSTO VICTORIA LTDA** – CNPJ: 60.392.785/0001-17, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Prévia, Licença de Instalação bem como a Licença de Funcionamento para a Operação** de um empreendimento comercial que tem como atividade principal o Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com sede a Avenida Nazareno Roriz, Quadra Q, Lote 26 E, Vila Santa Tereza – Goiânia – Goiás.

---

**COPAG COMERCIAL DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº 01.826.163/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, para a construção e operação de uma Estação Elevatória de Efluentes dentro do empreendimento denominado Novos Ares Luar, situado na Avenida Orlando Marques de Abreu, Gleba de terra, Fazenda Santa Rita, Goiânia-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

---

**JBMF RESTAURANTE E BAR LTDA**, CNPJ: 42.544.571/0001-37, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para o empreendimento com as seguintes atividades: 56.11-2-04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, localizado na Rua 8, Quadra 20, Lote 41, Setor Central, Goiânia-GO – CEP: 74.013-030. Localizada na Rua Serra Dourada, Nº 802, Qd. 132, Lt. 48, Bairro Santa Genoveva – Goiânia – GO – CEP: 74.672-680.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****SEFIC**

**A LANCHE E RESTAURANTE PANELA MAGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.308.948/0003-04, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência de Goiânia – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO** para Atividade 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda, 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria, 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, localizada na Rua 26, nº 121, Quadra G13, Lote 15, Setor Marista, em Goiânia, Goiás.

---

**A RAINHA DAS LONAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.454.215/0001-62, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência de Goiânia – SEFIC, a **Licença de Instalação e Operação LI e LO** para Atividades 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus, 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria, 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, localizada na Rua das Orquídeas, nº 1018, Qd 122, Lote 03, Sala 01, Setor Parque Oeste Industrial, cidade de Goiânia, Goiás.